



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

Nº PROCESSO

1434

DATA

06/05/26

INTERESSADO:

Secretaria de Educação

ASSUNTO:

Locação de um imóvel para
abrigar as instalações destinadas
ao funcionamento, de forma provisória
da P.S. Wolney Maranhão (CAIC)

INEX-024/2026



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Barra do Corda - MA, 06 de maio de 2026

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, na qualidade de ordenador de despesas do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB**, autorizo a contratação através de procedimento licitatório nos termos do Documento de Formalização da Demanda – DFD. Encaminhar-se-á ao setor de protocolo para adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.

Unidade Requisitante

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB, 18.172.388/0001-73

João Pedro Freitas da Silva Filho

Objeto

Locação de 01 (um), imóvel para abrigar as instalações destinadas ao funcionamento, de forma provisória, do **U.I. WOLNEY MILHOMEM (CAIC)**, localizado na **Rua José Pereira Leite, esquina da Avenida Reginaldo Gomes de Sousa, Bairro Altamira, na Zona urbana do Município de Barra do Corda - MA.**

Cumprimentando-a cordialmente estamos encaminhando a documentação exigida conforme decreto nº 141 de 29 de dezembro de 2023, para eventual Locação de 01 (um), imóvel para abrigar as instalações destinadas ao funcionamento, de forma provisória, do **U.I. WOLNEY MILHOMEM (CAIC)**, localizado na **Rua José Pereira Leite, esquina da Avenida Reginaldo Gomes de Sousa, Bairro Altamira, na Zona urbana do Município de Barra do Corda - MA**, por um período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

A Secretaria Municipal de Educação não possui espaços suficientes e disponíveis para suas acomodações, assim, se faz necessário que haja imóveis desocupados à disposição de locação, pois a mesma necessita abrigar as instalações de forma provisória para o funcionamento do **U.I. WOLNEY MILHOMEM (CAIC)**, localizado na **Rua José Pereira Leite, esquina da Avenida Reginaldo Gomes de Sousa, Bairro Altamira, na Zona urbana do Município de Barra do Corda - MA.**

O imóvel objeto do presente processo tem que ser **localizado na Rua José Pereira Leite, esquina da Avenida Reginaldo Gomes de Sousa, Bairro Altamira, na Zona urbana do Município de Barra do Corda - MA**, com fácil acessibilidade, e com características apropriadas para o serviço em tela, com espaço suficiente para que o município possa realizar a instalação de cadeiras, mesas e ventiladores, para acomodação de um total de **707 alunos**, uma vez que o espaço conta ainda com:

- Local coberto e arejado;
- Rede de abastecimento de água;
- Rede de abastecimento de energia elétrica;
- Rede de iluminação pública;

Rua Isaac Martins, nº 371 - Centro - 65950-000 - Barra do Corda - MA
CNPJ: 06.769.798/0001-17

Tratam-se de melhorias em torno da região, podendo ser: comércios, panificadoras, igrejas, escolas, entre outros que viabilizem a movimentação de pessoas, não deixando o local deserto.

A locação do imóvel **localizado na Rua José Pereira Leite, esquina da Avenida Reginaldo Gomes de Sousa, Bairro Altamira, na Zona urbana do Município de Barra do Corda - MA**, pela prefeitura visa proporcionar um ambiente seguro e estruturado para o alojamento de alunos, garantindo acesso à educação de qualidade e promovendo diversos benefícios para a comunidade local.

As principais justificativas para a locação do presente imóvel, se fundamentam nos seguintes pontos positivos, que incluem:

- **Facilidade de acesso à educação** – A estrutura locada permite a acomodação adequada dos estudantes, reduzindo desafios relacionados a transporte e deslocamento diário;
- **Inclusão e igualdade educacional** – A ocupação do imóvel garante que mais alunos tenham acesso a um ambiente de aprendizado bem estruturado, promovendo equidade entre estudantes de diferentes bairros;
- **Valorização da localidade urbana** – A presença de uma unidade educacional na área fortalece o desenvolvimento regional, estimulando investimentos públicos e privados em infraestrutura;
- **Fomento ao comércio local** – O aumento da circulação de estudantes, professores e servidores impulsiona pequenos negócios, como papelarias, restaurantes e transporte escolar, dinamizando a economia da região;
- **Melhoria na infraestrutura urbana** – A necessidade de adequação do entorno ao uso educacional pode motivar melhorias em iluminação pública, segurança e acessibilidade, beneficiando moradores e comerciantes;
- **Fortalecimento dos laços comunitários** – O imóvel pode se tornar um espaço para eventos educacionais e culturais, promovendo maior interação entre estudantes, familiares e a sociedade;
- **Uso responsável e sustentável do espaço** – A locação pela prefeitura garante a preservação e manutenção do imóvel, evitando abandono e contribuindo para a ordenação urbana.

Dessa forma, além de atender diretamente às necessidades educacionais dos alunos, a locação do imóvel pela prefeitura gera impactos positivos para a comunidade urbana, reforçando o compromisso com o desenvolvimento social e econômico da região.

O imóvel, no qual tem por objeto este processo de inexigibilidade determinados como Lotes nº 4, 5 e 6 e parte do Lote 04 medem de frente 40,00 metros, igual quantia no fundo e, nas laterais 55,00 metros, ou seja, uma área de 2.200 m², contendo todas



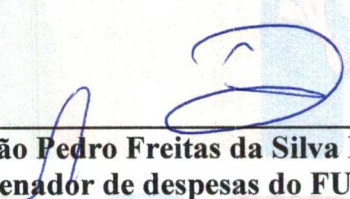
características adicionais citadas no laudo técnico de vistoria e avaliação anexadas no presente processo.

O referido imóvel possui Hall de Entrada, Hall de circulação, Salas, Quartos, Banheiros, Cozinha, Garagem, Outras Dependências externas, instalações elétricas e instalações hidro sanitária.

No mesmo sentido, tem-se como características do local onde a edificação está inserida: imóvel com iluminação pública, calçadas, ruas com fácil acesso, coleta de lixo e vias vicinais tráfegáveis.

O imóvel, visa preencher as devidas exigências da Secretaria Municipal de Educação para abrigar, de forma temporária, as instalações destinadas ao funcionamento da **U.I. WOLNEY MILHOMEM (CAIC)**, localizado na Rua José Pereira Leite, esquina da Avenida Reginaldo Gomes de Sousa, Bairro Altamira, na Zona urbana do Município de Barra do Corda - MA.

Sem mais subscrevemo-nos



João Pedro Freitas da Silva Filho
Ordenador de despesas do FUNDEB
Portaria nº 281/2025

PORTARIA Nº 192/2025 – GAB, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

"NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO INTERINO DA EDUCAÇÃO E DE GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA."

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito do Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR, JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHÔ**, inscrito no CPF sob o nº 569.930.214-04, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO INTERINO E DE GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** do município de Barra do Corda – MA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, ao dezenove de março de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se.


RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do município de Barra do Corda – MA

PORTARIA Nº 129/2025 – GAB, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA."

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, RAFAEL SANTOS ARRUDA, inscrito no CPF sob o nº 054.036.353-78, para exercer a função de **Fiscal de Contratos da Secretaria de Educação** do município de Barra do Corda – MA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde o dia dois de janeiro do ano corrente, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos quatorze de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito do município de Barra do Corda – MA



PORTARIA Nº 548/2025 – GAB, DE 11 NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDAMA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DECRETO MUNICIPAL N.º 138 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA, em pleno exercício do cargo e usando de suas atribuições e prerrogativas legais e atribuídas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o **Sr. Bruno de Araújo Akashi** para responder, pela função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e presidente da Comissão Permanente de Contratação do Município de Barra do Corda, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e decreto municipal nº 138/2023.

Parágrafo Único: Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º - Designar o **Sr. Bruno de Araújo Akashi**, para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 3º, §3º do decreto nº. 138/2023.

Art. 3º - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRO, deverão:

- I - tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- II - acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- III - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
- IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 4º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da Comissão Permanente de Contratação, que auxiliará o Agente de Contratação, na condução dos processos licitatórios:

I – Sra. Antônia Leilani Avelino Pacheco Pires – Membro;

II – Sra. Simone Lopes dos Santos – Membro.

Art. 5º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Pregoeiro, na condução dos processos licitatórios:

I – Sra. Antônia Leilani Avelino Pacheco Pires - Membro

II - Sra. Simone Lopes dos Santos – Membro.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos
onze de novembro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

**RIGO ALBERTO TELIS
DE
SOUSA:25302655349**

Assinado de forma digital por RIGO ALBERTO TELIS DE
SOUSA:25302655349
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=11067126000108, ou=Presencial, ou=Certificado PF
A1, cn=RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA:25302655349
Dados: 2025.11.11 15:37:02 -03'00'

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.

PROPOSTA DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL



1 - DADOS DO IMÓVEL

Rua Jose Pereira Leite, Esquina da Av. Reginaldo Gomes de Sousa, Bairro Altamira, na Zona Urbana do Município de Barra do Corda, possuindo área de 2.200,00 m², contendo todas as características adicionais citadas no laudo técnico de vistoria e avaliação anexada neste processo.

2 - DADOS DO LOCADOR

Fabio Sousa Bernardo, portador da cédula de identidade RG nº 77106796-8 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 874.620.873-91.

3 - DADOS DO PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17, R. Isaac Martins, 297 - Centro, Barra Do Corda - MA, 65950-000.

4 - CONDIÇÕES

Pelo presente e na melhor forma de direito, para LOCAÇÃO do imóvel acima a seguinte forma e condições:

Valor de locação mensal: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais);

Valor de locação anual: R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais);

Finalidade: Locação de 01 (um), imóvel para abrigar as instalações destinadas ao funcionamento, de forma provisória, da **U. I. Wolney Milhomem (CAIC)** localizada Rua Jose Pereira Leite, esquina da Av. Reginaldo Gomes de Sousa, Bairro Altamira, na Zona Urbana do Município de Barra do Corda;

Período de locação: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato;

A presente proposta tem validade de **90 (Noventa) dias**. O locatário está ciente que após o recebimento das chaves o mesmo irá pagar todos os valores relacionados ao imóvel, bem como Aluguel, Água e Luz, os pagamentos de aluguel se darão através de depósito em conta em nome do Sra.: Fabio Sousa Bernardo

Barra do Corda/MA 08 de maio de 2026.


FABIO SOUSA BERNARDO

“LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO”

ÓRGÃO REQUISITANTE E FINALIDADE/ÓRGÃO USUÁRIO

ÓRGÃO REQUISITANTE: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB

FINALIDADE/ÓRGÃO USUÁRIO: Serviço de Atendimento ao aluno(a) e corpo docente.

PROPRIETÁRIO

NOME: FABIO SOUSA BERNARDO, brasileiro, portador do RG nº 77106796-8 SSP/MA e CPF nº 874.620.873-91

ENDEREÇO: Rua José Pereira Leite, esquina da Av. Reginaldo Gomes de Sousa, bairro Altamira, determinado como Lotes nº 4, 5 e 6 e parte do Lote 04, medindo de frente 40,00 metros, igual quantia no fundo e, nas laterais 55,00 metros, ou seja, uma área de 2.200,00 m².

ENDEREÇO DO IMÓVEL

LOCALIZAÇÃO	☒ URBANO	☐ RURAL
BAIRRO: ALTAMIRA		
TIPO DO IMÓVEL	☒ CASA ☐ PRÉDIO ☐ CONJ. ☐ GALPÃO ☐ ESCOLA ☐ OUTROS	
TERRENO MURADO	☒ SIM	☐ NÃO

CARACTERÍSTICA DO LOCAL ONDE A EDIFICAÇÃO ESTÁ INSERIDO:

☒ Iluminação Pública ☒ Calçadas ☒ Ruas com fácil acesso ☐ Coleta de esgoto
☒ Água encanada ☒ Poço ☒ Cisterna ☒ Coleta de lixo

ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL: ☒ excelente ☐ bom ☐ regular ☐ ruim

Quantos compartimentos há no imóvel informado: 23

Compartilhamento existentes: Indicar resumidamente com “X” apenas a situação: SIM ou NÃO.

- 01 - Hall de entrada;
- 02 - Hall de circulação;
- 03 - Escadas;
- 04 - Salas;
- 05 - Quartos;
- 06 - Banheiros;
- 07 - Cozinha;
- 08 - Outras dependências;
- 09 - Nas dependências externas;
- 10 - Garagem;

☒ SIM
☒ SIM
☒ SIM
☒ SIM
☒ SIM
☒ SIM
☒ SIM
☒ SIM
☒ SIM
☒ SIM

☐ NÃO
☐ NÃO
☐ NÃO
☐ NÃO
☐ NÃO
☐ NÃO
☐ NÃO
☐ NÃO
☐ NÃO
☐ NÃO

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

ESTADO GERAL DO IMÓVEL:

- a) Piso
- b) Telhado
- c) Parede
- d) Porta
- e) Janela
- f) Rodapé
- g) Pintura
- h) Instalações elétricas
- i) Instalações hidros sanitárias

☒ BOM
☒ BOM
☒ BOM
☒ BOM
☒ BOM
☒ BOM
☒ BOM
☒ BOM
☒ BOM

☐ REGULAR
☐ REGULAR
☐ REGULAR
☐ REGULAR
☐ REGULAR
☐ REGULAR
☐ REGULAR
☐ REGULAR
☐ REGULAR

☐ RUIM
☐ RUIM
☐ RUIM
☐ RUIM
☐ RUIM
☐ RUIM
☐ RUIM
☐ RUIM
☐ RUIM

☐ NÃO EXISTE
☐ NÃO EXISTE
☐ NÃO EXISTE
☐ NÃO EXISTE
☐ NÃO EXISTE
☐ NÃO EXISTE
☐ NÃO EXISTE
☐ NÃO EXISTE
☐ NÃO EXISTE

Descrição geral:

PERFEITO ESTADO

CARACTERISTICAS DO IMÓVEL

Cobertura
MADEIRA E TELHA CERÂMICA

Alvenaria
TIJOLO CERÂMICO

Pisos e Revestimentos
CERAMICO

Forro
GESSO

Esquadrias
ALUMINIO, VIDRO, MADEIRA

Pinturas
LATEX SEMIBRILHO

Ventilação
MECANICA

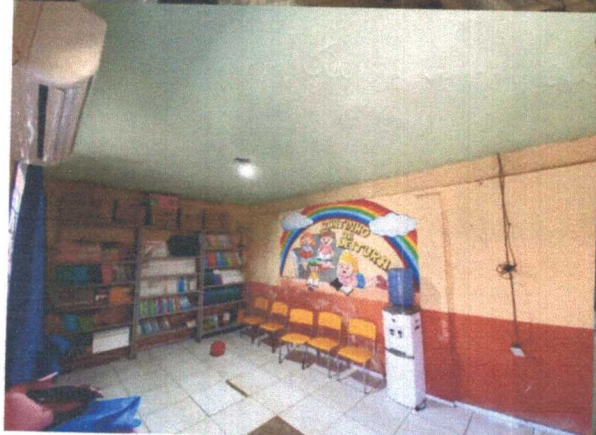
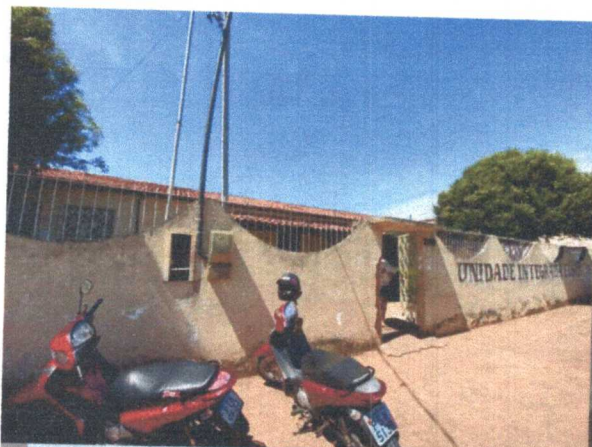
AVALIAÇÃO DO VALOR DA LOCAÇÃO DO IMÓVEL:

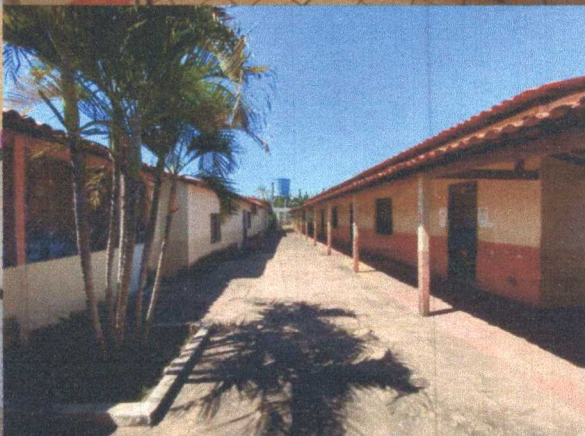
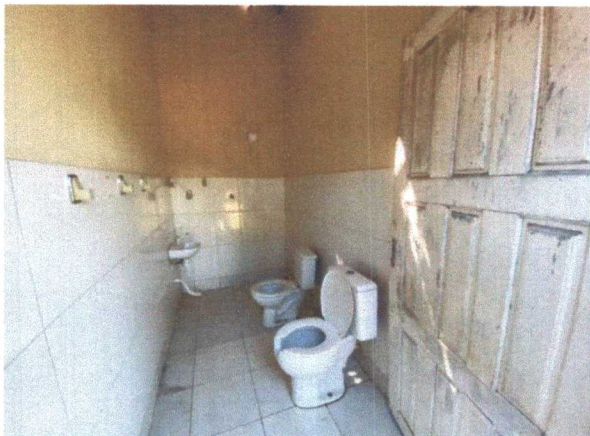
Pela análise e vistoria realizada no presente imóvel e levando em conta a sua situação geral e a localização, atesto que o valor de mercado para a locação do mesmo foi avaliado no valor de até

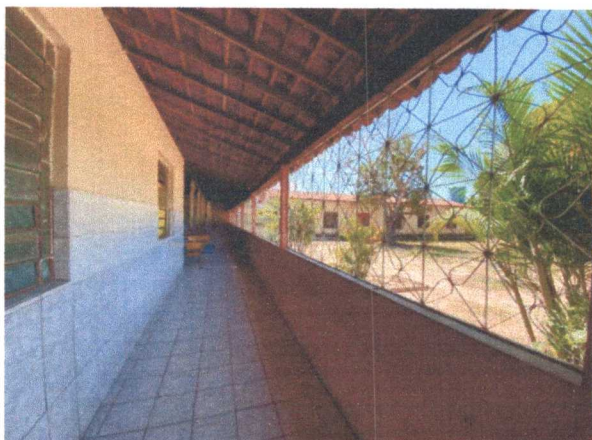
R\$ 8.800,00

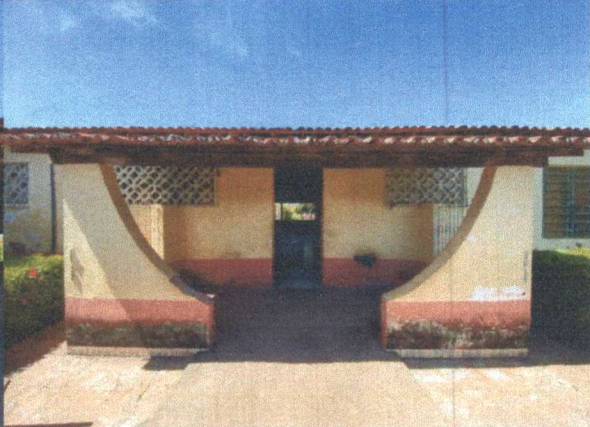
Data: 11/05/2026

Fernando de Lucena Moreira
FERNANDO DE LUCENA MOREIRA
ENGENHEIRO CIVIL CREA- MA 111517586-6











Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA 20261057536



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

1. Responsável Técnico

FERNANDO DE LUCENA MOREIRA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1115175866

Registro: 1115175866MA

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

RUA RUA ISAAC MARTINS

Complemento: **PROX AO CORREIO**

Cidade: **BARRA DO CORDA**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MA**

CPF/CNPJ: **06.769.798/0001-17**

Nº: **371**

CEP: **65950000**

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 8.800,00**

Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA JOSÉ PEREIRA LEITE

Complemento:

Cidade: **BARRA DO CORDA**

Data de Início: **06/05/2026**

Finalidade:

Proprietário: **FABIO SOUSA BERNARDO**

Nº: **04**

Bairro: **ALTAMIRA**

UF: **MA**

CEP: **65950000**

Previsão de término: **06/05/2027**

Coordenadas Geográficas: **-5.5091, -45.236521**

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: *****.620.873-****

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

66 - Laudo > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM
 MATERIAIS MISTOS

Quantidade

2.200,00

Unidade

m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART REFERENTE A LAUDO, PARA PRECIFICAÇÃO DO VALOR DE ALUGUEL DE UM IMÓVEL LOCALIZADO: Rua José Pereira Leite, esquina da Av. Reginaldo Gomes de Sousa, bairro Altamira, determinado como Lotes nº 4, 5 e 6 e parte do Lote 04, medindo de frente 40,00 metros, igual quantia no fundo e, nas laterais 55,00 metros, ou seja, uma área de 2.200,00 m².

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
 Local data



Documento assinado eletronicamente
 com credenciais de login e senha

FERNANDO DE LUCENA MOREIRA

RNP: 1115175866

Data: 12/05/2026 08:58:08

FERNANDO DE LUCENA MOREIRA - CPF: *.048.523-****

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - CNPJ: 06.769.798/0001-17

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 108,39**

Registrada em: **11/05/2026**

Valor pago: **R\$ 108,39**

Nosso Número: **8307115157**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 3Z8xb
 Impresso em: 12/05/2026 às 08:58:08 por: ip: 138.204.243.246

www.creama.org.br
 Tel: (98) 2106-8300

atendimento@crea-ma.org.br
 Fax: (98) 2106-8303





PORTARIA Nº 421/2025 – GAB, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

"NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATOS DE OBRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA."

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito do Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

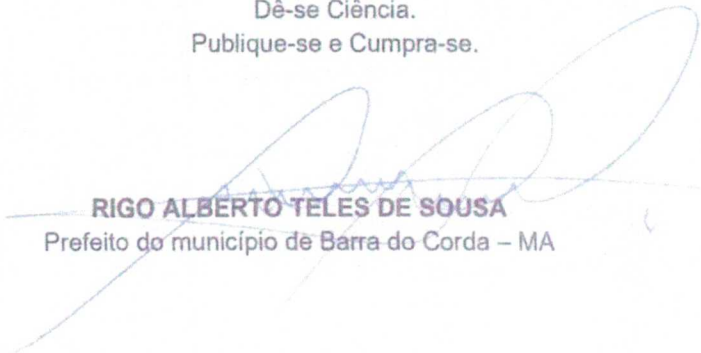
RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, FERNANDO DE LUCENA MOREIRA, inscrito no CPF sob o nº 059.048.523-71, para exercer o cargo de **Fiscal de Contratos de Obras** na Secretaria Municipal de Educação - SEMED do Município de Barra do Corda, do Estado do Maranhão.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde aos dias dezoito de agosto de dois mil e vinte e cinco, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos dias vinte e nove de setembro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se.


RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do município de Barra do Corda – MA



Valide aqui
este documento



CNM: 030155.2-0016357-47



ESTADO DO MARANHÃO
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
CNPJ-MF nº 11.463.556/0001-30

Comarca de Barra do Corda - Maranhão

Fábio Salomão Lemos

Tabelião de Notas e Protestos e Oficial do Registro de Imóveis

LIVRO 2 - REGISTRO GERALMatrícula Nº: **16357** PAG. Nº **- 001 -**

Matrícula nº: 16.357

Data: 27/02/2003

Livro nº 2-BL Fl. 58

IMÓVEL: Um terreno sito nesta cidade, na Rua José Pereira Leite, esquina da Av. Reginaldo Gomes de Sousa, bairro Altamira, determinado como Lotes nº 4, 5 e 6 e parte do Lote 04, medindo de frente 40,00 metros, igual quantia no fundo e, nas laterais 55,00 metros, ou seja, uma área de 2.200,00 m², com os limites e confrontações seguintes: por um lado com a Av. Reginaldo Gomes de Sousa; pelo outro lado com Maria Benta S. Cavalcante; fundo com Terezinha de Melo Viana e frente para a sobredita Rua José Pereira Leite, que esse imóvel faz parte de um todo maior.

PROPRIETÁRIOS: VLADIMIR CARRENHO FERNANDES, agropecuarista, CI nº 342.229-SSP/PR e CIC nº 011.068.569-53 e sua mulher OLGA SWIADEK CARRENHO, professora, CI nº 985.236-SSP/PR e CIC nº 476.786.823-87, domiciliados e residentes nesta cidade, Bairro Altamira.

REGISTRO ANTERIOR: Nº 9317, fls.157 do Livro nº 2-AI. Dou fé. O Oficial, (Raimundo José Pereira da Silva).

R-1-16357 Protocolo nº: 50.355 de 27 de fevereiro de 2003.

TRANSMITENTES: VLADIMIR CARRENHO FERNANDES e sua mulher OLGA SWIADEK CARRENHO, acima já qualificado.

ADQUIRENTE: ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, Entidade de fins Filantrópicos, c/ sede no Convento do Carmo Praça João Lisboa, nº 350 São Luis-MA, inscrita no CNPJ nº 06.303.192/001-01, representada pelo presidente DOURIVAL RIBEIRO MIRANDA.

FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Compra e Venda de 31 de janeiro de 2003, lavrada neste Cartório, às fls.177/178 e vº do Livro nº 147.

PREÇO: R\$ 1.000,00 (Hum mil reais). Dou fé. O Oficial, (Raimundo José Pereira da Silva).

AV-2-16357 - Protocolo nº: 75078 de 06/04/2018. Aos 18/04/2018. **CORREÇÃO.** Nos termos do art. 213, I, "a" da LRP, é a presente averbação para corrigir o CNPJ da proprietária indicada no R-01 supra, ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, onde constou o CNPJ nº 06.303.192/001-01, enquanto correto seria CNPJ nº 06.303.192/0001-91. Nada mais. Dou fé. O Oficial de Registro, (Fábio Salomão Lemos). ATO SEM COBRANÇA DE EMOLUMENTOS. Selo de uso Grátis nº 4979712.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO que a presente certidão foi extraída por meio reprográfico nos termos do art. 19 § 1º da lei 6.015/73. O referido é verdade. Dou fé. Barra do Corda/MA, 17 de março de 2026. Emitido por Mailane de Moura Martins - Escrevente. Assinado digitalmente por Mailane de Moura Martins - Escrevente.

Rua Irmã Helena, nº 121, Centro Barra do Corda-MA
Tel (99)98216-0400 / Email:ri@cartorio1barradocorda.com.br

Poder Judiciário - TJMA. Selo:
CERINT030155UML6QZ4MGNUQNQ18, 17/03/2026 16:27:04, Ato:
16.24.4, Parte(s): FABIO SOUSA BERNARDO, Total R\$ 101,88 Emol
R\$ 90,96 FERC R\$ 2,73 FADEP R\$ 3,64 FEMP R\$ 3,64 FERRFIS R\$
0,91 Consulte em https://selo.tjma.jus.br



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/KGYHB-9FP4P-KCMDW-YNKHF>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.303.192/0017-59 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/09/1995
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO EDUCADORA SAO FRANCISCO DE ASSIS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COLEGIO NOSSA SENHORA DE FATIMA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.20-1-00 - Ensino médio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola 85.13-9-00 - Ensino fundamental		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV ELIEZER MOREIRA	NÚMERO 99	COMPLEMENTO *****
CEP 65.950-000	BAIRRO/DISTRITO CANADA	MUNICÍPIO BARRA DO CORDA
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO 5ECONOMATOPROMAPA@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 3643-1282 / (98) 9233-0065	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/05/2026** às **10:23:06** (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 06.303.192/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/10/1970
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO EDUCADORA SAO FRANCISCO DE ASSIS
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO PC JOAO LISBOA	NUMERO 350	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 65.010-310	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/05/2026** às **10:22:13** (data e hora de Brasília).



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PA

NOME
FABIO SOUSA BERNARDO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
771067968 SSP/MA

CPF
874.620.873-91

DATA NASCIMENTO
29/11/1980

FILIAÇÃO
ALDO SILVA BERNARDO
MARIA DE JESUS SOUSA B
ERNARDO

PERMISSÃO
A

ACE
B

CAI. HABIL.
B

Nº REGISTRO
01531030423

VALIDADE
01/11/2023

1ª HABILITAÇÃO
14/11/2000

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR
Fabio Sousa Bernardo

LOCAL
BELEM, PA

DATA EMISSÃO
07/11/2018

ASSINATURA DO EMISSOR
43905000163
PA267553978

PARÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
1720596837

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1720596837



**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA
EXTRAORDINÁRIA DA "ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO FRANCISCO DE ASSIS"
ELEIÇÃO E POSSE DO NOVO VICE-DIRETOR PRESIDENTE E DIRETOR
SECRETÁRIO.**

Aos vinte e três (23) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (2021), às 15:30 horas, na sala de sessões da sede social, situada na Praça João Lisboa, 350 – Centro – São Luís, Estado do Maranhão, conforme o Edital de Convocação, em Reunião Extraordinária, reunidos em Assembleia Geral, os membros da Associação Educadora São Francisco de Assis. Feita a lista de presença e tendo o número suficiente de membros, conforme dispõe o Estatuto Social, tomou a palavra o Sr. Diretor Presidente Fabio Sousa Bernardo, declarando aberta Assembleia Geral. Procedendo em seguida, de acordo com o artigo 25, o início dos trabalhos conforme o Edital de Convocação, com a seguinte pauta: a) eleição e posse, do novo Vice-Diretor Presidente e Diretor Secretário, por renúncia dos anteriores, por motivo, da nomeação do Vice-Diretor para o cargo de Conselheiro Geral da Ordem dos Frades Menores Capuchinhos para o Brasil e transferência do Diretor Secretário. Em seguida o Diretor Presidente iniciou a sessão explicando da importância da nomeação do Vice-Diretor Presidente como Conselheiro Geral da Ordem dos Frades Menores Capuchinhos para o Brasil. Por votação secreta e pela maioria dos votos foram eleitos os novos membros para a Diretoria: **Vice-Diretor Presidente, José Nilton Leandro da Costa**, brasileiro, solteiro, religioso, CPF nº 643.555.273-87; **Diretor Secretário Joacy Souza Fernandes dos Reis**, brasileiro, solteiro, religioso, CPF nº 047.505.133-50. Após a eleição a **Nova Diretoria para o mandato de 23 de abril de 2021 até 15 de janeiro de 2024**, estando assim composta a Diretoria **Diretor Presidente, Fabio Sousa Bernardo**, brasileiro, solteiro, religioso, CPF nº 874.620.873-91; **Vice-Diretor, José Nilton Leandro da Costa**, brasileiro, solteiro, religioso, CPF nº 643.555.273-87; **Diretor Secretário, Joacy Souza Fernandes dos Reis**, brasileiro, solteiro, religioso, CPF nº 047.505.133-50; **Diretor Tesoureiro, Jonilso Bruno Cardoso**, brasileiro, solteiro, religioso, CPF nº 607.466.882-53; Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais – CAEF: Luigi Rota, italiano, solteiro, religioso, CPF nº 291.103.603-44; Hugo César Sousa Oliveira, brasileiro, solteiro, religioso, CPF nº 715.330.522-04; José Lázaro Oliveira Nunes, brasileiro, solteiro, religioso, CPF nº 516.322.922-20, sendo que posteriormente serão eleitos os três suplentes do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais – CAEF, conforme previsão estatutária, por motivos dos associados se encontrarem em atividade fora da sede. A Assembleia Geral como órgão soberano da instituição concede a norma do estatuto ao Diretor Presidente e Diretor Tesoureiro todos os poderes administrativos, isto é, abrir, movimentar ou fechar contas bancárias em qualquer parte do Território Nacional, assinar cheques conjuntamente ou isoladamente, adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, contratar e de

Joacy Souza Fernandes dos Reis

Joacy Souza Fernandes dos Reis

Diretor Secretário

CPF nº 047.505.133-50

CONTINUAÇÃO...

mitir empregados sob o regime de CLT, receber aluguéis, doações e quaisquer outras receitas advindas de suas atividades, representarem juridicamente a entidade perante, órgãos públicos e privados todos os estabelecimentos filiados situados nos Estados do Maranhão, Pará e Amapá, bem como delegar aos seus associados poderes e deveres para os casos específicos determinados. Empossada a **Nova Diretoria para o mandato de 23 de abril de 2021 até 15 de janeiro de 2024**. Por fim, o Diretor Presidente agradeceu a todos os associados presentes, exortou a todos a trabalharem para o engrandecimento da entidade, sempre em prol dos mais necessitados e deu por encerrada a Assembleia Geral, na qual eu Joacy Souza Fernandes dos Reis, Diretor Secretário, lavrei a presente Ata, que foi lida, achada conforme e firmada por toda a Diretoria e pelos membros do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais – CAEF. A presente Ata é igual a original em livro próprio. São Luís, Estado do Maranhão, 23 de abril 2021.

Diretoria:**Fábio Sousa Bernardo**

Diretor Presidente

CPF nº 874.620.873-91

José Nilton Leandro da Costa

Vice-Diretor Presidente

CPF nº 643.555.273-87

Joacy Souza Fernandes dos Reis

Diretor Secretário

CPF nº 047.505.133-50

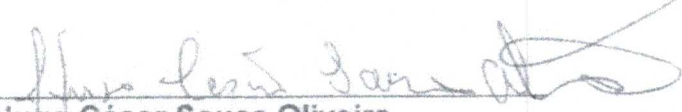
Jonilso Bruno Cardoso

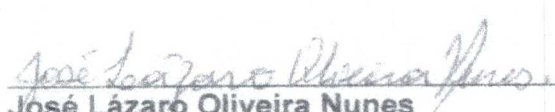
Diretor Tesoureiro

CPF nº 607.466.882-53

Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais - CAEF:


Luigi Rota
Membro-CAEF
CPF nº 291.103.603-44


Hugo César Sousa Oliveira
Membro-CAEF
CPF nº 715.330.522-04


José Lázaro Oliveira Nunes
Membro-CAEF
CPF nº 516.322.922-20

Poder Judiciário TJMA, Selo:
PRENOT02992674099KQ6209P365, 16/09/2021
10:33:00, Ato: 15.1, Parte(s): ASSOCIACAO
EDUCADORA SAO FRANCISCO DE ASSIS, Total R\$
31,64 Emol R\$ 28,61 FERC R\$ 0,05 FADEP R\$ 1,14
FEMP R\$ 1,14 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

Poder Judiciário TJMA, Selo:
AVERBA0299260QY0NE2E5G8BUG51, 16/09/2021
10:33:23, Ato: 15.9.1, Parte(s): ASSOCIACAO
EDUCADORA SAO FRANCISCO DE ASSIS, Total R\$
75,89 Emol R\$ 68,38 FERC R\$ 2,05 FADEP R\$ 2,73
FEMP R\$ 2,73 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

Poder Judiciário TJMA, Selo:
AVERBA029926AEPQ7DBVYV6Z10Q53, 16/09/2021
10:33:53, Ato: 15.9.2, Parte(s): ASSOCIACAO
EDUCADORA SAO FRANCISCO DE ASSIS, Total R\$
126,96 Emol R\$ 114,48 FERC R\$ 3,36 FADEP R\$ 4,56
FEMP R\$ 4,56 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

Poder Judiciário TJMA, Selo:
ARQUIV029926QR2VZP671UH1C17, 16/09/2021
10:34:04, Ato: 15.22, Parte(s): ASSOCIACAO
EDUCADORA SAO FRANCISCO DE ASSIS, Total R\$
46,08 Emol R\$ 41,67 FERC R\$ 1,17 FADEP R\$ 1,62
FEMP R\$ 1,62 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



CANTUÁRIA DE AZEVEDO

REGISTRO DE CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

CENTRO EMPRESARIAL VINÍCIUS DE MORAES LOJA 04 - CALHAU

FONES (98) 3231-7062 / 98748-4479

Email contato@cantuaridadeazevedo.com.br

O presente documento encontra-se AVERBADO no

Reg nº 97, deste cartório, e

registrado em microfilme nº 67546

São Luís, 16 SET. 2021

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo

Oficial

José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho

Isabela Souza de Carvalho

Glenda Macedos Araujo Saldanha

Substitutos

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

LISTA DE PRESENÇA PARA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLÉIA
EXTRAORDINÁRIA DA "ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO FRANCISCO DE ASSIS"
NO DIA 23 DE ABRIL DE 2021.



Elvino Souza Bernardes

João Souza Fernando da R.

João Bruno. Cardoso

Luigi Gruniger

Jose Milton Leal de Costa

Jose Carlos Oliveira Nunes

Reginaldo Soares da Silva

J. Luis. Neto

João Carlos da Silva

Paulo Diego Port. da Silva

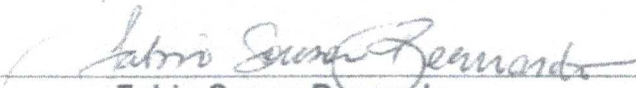


EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO FRANCISCO DE ASSÍS**, entidade sem fins lucrativos, tendo em vista o que estabelece o seu Estatuto, Artigo 24 e 25, convoca todos os seus associados a se reunirem em **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, no dia 23 de abril de 2021, às 15:00 (quinze) horas, em sua sede social situada na Praça João Lisboa, 350 – Centro – Convento do Carmo – São Luís, Estado do Maranhão, a fim de deliberarem sobre a seguinte pauta:

a) Eleição e posse, do novo Vice-Diretor Presidente e Diretor Secretário, por renúncia de ambos, pelos motivos de nomeação do Vice-Diretor para o cargo de Conselheiro Geral da Ordem dos Frades Menores Capuchinhos para o Brasil e transferência do Diretor Secretário.

São Luís (Maranhão), 14 de abril de 2021.



Fabio Sousa Bernardo
Diretor Presidente
CPF nº 874.620.873-91



São Luís-Maranhão, 23 de abril de 2021.

A

Associação Educadora São Francisco de Assis

Sr Presidente

Fabio Sousa Bernardo

Ref.: Renúncia

Silvio do Socorro de Almeida Pereira, brasileiro, solteiro, religioso, inscrito no CPF nº 491.621.952-04 e no RG sob o nº 2733604 SSP-PA, residente e domiciliado na Praça João Lisboa, 350 – Centro – São Luís, Estado do Maranhão, comunico a Vossa Senhoria minha renúncia nesta data, ao Cargo de Vice-Diretor Presidente, que ocupo desde 15 de fevereiro de 2021 e tem validade até 15 de fevereiro de 2024.

Neste ensejo, informo que as razões que me levaram a esta decisão são de ordem nomeação ao Cargo de Conselheiro Geral da Ordem dos Frades Menores Capuchinhos para o Brasil, que será exercido no exterior Itália, com incumbências de acompanhamento das Províncias Capuchinha do Brasil.

Dessa forma, ratifico minha renúncia ao Cargo de Vice-Diretor Presidente e, nesta oportunidade, renovo meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

SERPRO
Assinado digitalmente por:
SILVIO DO SOCORRO DE ALMEIDA PEREIRA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Silvio do Socorro de Almeida Pereira

CPF nº 491.621.952-04

R.G nº 2733604 SSP-PA



São Luís-Maranhão, 23 de abril de 2021.

A

Associação Educadora São Francisco de Assís

Sr Presidente

Fabio Sousa Bernardo

Ref.: Renúncia

Pablo Diego Portilho Aguiar, brasileiro, solteiro, religioso, inscrito no CPF n.º 028.004.653-79 e no RG sob o n.º 266749320038 SSP-MA, residente e domiciliado na Praça João Lisboa, 350 – Centro – São Luís, Estado do Maranhão, comunico a Vossa Senhoria minha renúncia nesta data, ao Cargo de Diretor Secretário, que ocupo desde 15 de fevereiro de 2021 e tem validade até 15 de fevereiro de 2024.

Neste ensejo, informo que as razões que me levaram a esta decisão são de ordem particular, nomeação ao Cargo de Pároco da Paróquia do Anil.

Dessa forma, ratifico minha renúncia ao Cargo de Diretor Secretário e, nesta oportunidade, renovo meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Pablo Diego Portilho Aguiar

CPF nº 028.004.653-79

R.G nº 266749320038 SSP-MA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
AÇÕES PENAIS



Data emissão: 19/05/2026

Data de validade: 19/07/2026

Nº da certidão: 12625538228

Código de Validação: 6a7d50e104

NOME: FABIO SOUSA BERNARDO

CPF: 874.620.873-91

DATA DE NASCIMENTO: 29/11/1980

FILIAÇÃO: MARIA DE JESUS SOUSA BERNARDO / ALDO SILVA BERNARDO

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO e Juizados Especiais Criminais do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de AÇÕES PENAIS distribuída(s) e que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Ações Penais contempla todas ações e execuções penais, inclusive da Auditoria Militar.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto no artigo 163, §2o, da Lei no 7.210/84 (LEP) e dos artigos 76, §6 e 89, da Lei no 9.099/95 e Resolução do CNJ no 121/2010.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 28/2018 e suas alterações;
- b) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- e) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na pagina do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- f) Fonte da pesquisa: sistemas ThemisPG (1º grau), PJE (1º grau), PROJUDI, VEP e SEEU;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**



64682988/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

FABIO SOUSA BERNARDO

OU

CPF n. 874.620.873-91

Certidão emitida em 19/05/2026, às 10:15:37 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Maranhão.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Maranhão (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 15/05/2026, às 07:59:12.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 64682988

Código de Validação: D868 EDC2 623F 2AC8 75CE 9C39 4804 FA61

Data da Atualização: 15/05/2026, às 07:59:12





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

CN- 000120

CERTIFICO EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL QUE REVENDO OS ASSENTAMENTOS DO CADASTRO ECONÔMICO DE IMPOSTOS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA NÃO CONSTA REGISTRO DE DÉBITO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, DO CONTRIBUINTE ASSOCIACAO EDUCADORA SAO FRANCISCO DE ASSIS, INSCRITO NO CADASTRO MUNICIPAL DE Nº 2017, PORTANTO O QUE ME CUMPRE CERTIFICAR E REPORTAR-ME AS INFORMAÇÕES DE SEÇÕES COMPETENTES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, ENCONTRA-SE QUITE COM A FAZENDA MUNICIPAL. EXPEDIDA A SEGUINTE CERTIDÃO SERVINDO DE PROVA JUNTO ÀS REPARTIÇÕES PÚBLICAS, FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS, BANCOS E AUTARQUIAS, QUE TERÁ VALIDADE ATÉ O NONAGÉSIMO DIA DE SUA EXPEDIÇÃO.

Código de Cadastro

2017

Contribuinte

ASSOCIACAO EDUCADORA SAO FRANCISCO DE ASSIS

CPF / CNPJ

06.303.192/0017-59

Logradouro

ELIEZER MOREIRA, 99, 65950-000

Bairro

VILA CANADÁ

Cidade

BARRA DO CORDA (MA)

UF

MA

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura

11-05-2026 11:01:17

Inscr Municipal

2017

Inscr Estadual

Data de Encerramento

10/06/2026

Atividade

Finalidade da Certidão

REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº 946/2021.

GERADO POR

Erica Caroline Maciel de Sousa

EMITIDO EM

11-05-2026 11:01:17

VÁLIDA ATÉ

10/06/2026

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

e5d7ecc1166aad0e996182052ecd6fbab1cb6271d4048966eabee4cb5735ecdc

1. A autenticidade deste documento pode ser verificada através do QR Code ao lado ou digitando esse código no site: <https://barradocorda.joinfiscal.com.br>

2. Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CN- 000119

A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DA **PREFEITURA DE BARRA DO CORDA - MA**, A REQUERIMENTO DA PESSOA INTERESSADA **ASSOCIACAO EDUCADORA SAO FRANCISCO DE ASSIS**, CERTIFICA PARA OS FINS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, QUE A PESSOA JURÍDICA/FÍSICA A SEGUIR REFERENCIADA NÃO REGISTRA DÉBITOS PARA COM OS COFRES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATÉ A PRESENTE DATA, TENDO A PRESENTE CERTIDÃO VALIDADE ATÉ O DIA **10/06/2026**, RESSALVANDO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE EXIGIR O RECOLHIMENTO DE DÉBITOS, TRIBUTÁRIOS OU NÃO, CONSTITUÍDO ANTERIORMENTE A ESTA DATA MESMO DURANTE A VIGÊNCIA DESSE PRAZO.

Código de Cadastro

2017

Contribuinte

ASSOCIACAO EDUCADORA SAO FRANCISCO DE ASSIS

CPF / CNPJ

06.303.192/0017-59

Logradouro

ELIEZER MOREIRA, 99, 65950-000

Bairro

VILA CANADÁ

Cidade

BARRA DO CORDA (MA)

UF

MA

Finalidade da Certidão

REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº 946/2021.

GERADO POR

Erica Caroline Maciel de Sousa

EMITIDO EM

11-05-2026 11:00:51

VÁLIDA ATÉ

10/06/2026

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

1a4802318fb6068039ec6c0f901145089af2b9467b428e4ff19d1611103904df

1. A autenticidade deste documento pode ser verificada através do QR Code ao lado ou digitando esse código no site: <https://barradocorda.joinfiscal.com.br>

2. Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.





GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 119452/26

Data da Certidão: 11/05/2026 15:22:16

CPF/CNPJ 06303192000191 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 09/08/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 19/05/2026 10:10:56



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 040324/26

Data da Certidão: 23/04/2026 09:39:12

CPF/CNPJ CONSULTADO: 06303192000191

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 22/07/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 19/05/2026 10:10:49



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO EDUCADORA SAO FRANCISCO DE ASSIS
CNPJ: 06.303.192/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:49:51 do dia 11/05/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/11/2026.

Código de controle da certidão: **3A40.9AA4.014B.0B4C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO EDUCADORA SAO FRANCISCO DE ASSIS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.303.192/0001-91

Certidão nº: 48809382/2026

Expedição: 19/05/2026, às 10:11:13

Validade: 15/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO EDUCADORA SAO FRANCISCO DE ASSIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.303.192/0001-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.303.192/0001-91
Razão Social: ASSOCIACAO EDUCADORA SAO FRANCISCO DE ASSIS
Endereço: PC JOAO LISBOA 350 / CENTRO / SAO LUIS / MA / 65010-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/05/2026 a 03/06/2026

Certificação Número: 2026050518250129294446

Informação obtida em 19/05/2026 10:11:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

FABIO SOUSA BERNARDO
PCA PCA JOAO LISBOA 350
CENTRO
65010-310 SAO LUIS MA

Seu número Claro
99 98498 2365

Período de uso
de 16/06/2024 a 15/07/2024

Veja aqui o que está sendo cobrado:

1. Plano Contratado R\$ 59,92

Total a pagar R\$ 59,92



CANAIS DE ATENDIMENTO:

Acesse sua conta e outros serviços:
No app Minha Claro / No Whatsapp 11999910621
Na internet - minhaclaro.com.br

Pelo celular *1052# / No Atendimento Claro 1052 / Ouvidoria - Ligue 08007010180
Fatura em braille ligue 1052 | Deficiente auditivo ou surdo acesse www.claro.com.br/minha-claro

1. PLANO CONTRATADO

VALOR R\$

Oferta Conjunta Claro MIX	74,90
Aplicativos Digitais	
Claro Controle 25GB - Gaming [205]	
Desconto de relacionamento	-14,98
Serviços Incluídos no seu Plano	
25GB de internet do seu plano	
Claro TV+ (conteúdo Claro vídeo)	
Ligações ilimitadas com o código 21	
Pacote exclusivo para Redes Sociais 5GB	
WhatsApp ilimitado sem descontar da internet do seu plano	
SUBTOTAL - PLANO CONTRATADO	R\$ 59,92

TOTAL A PAGAR

R\$ 59,92

AVISOS AO CLIENTE

Informações sobre regra de suspensão da inadimplência conforme RGC 632/2014 Art 90 a 97. Transcorridos 15 dias da Notificação do débito poderá ocorrer a Suspensão Parcial, transcorridos 30 dias da suspensão parcial poderá ocorrer a Suspensão Total, e transcorridos 90 dias da suspensão total o contrato poderá ser rescindido. Da rescisão do contrato poderá ocorrer a inclusão do registro do débito junto aos órgãos de Proteção ao crédito. Contribuições para o FUST e FUNTEL (1% e 0,5% do valor dos serviços) não repassados ao cliente. Central Anatel: 1331. Pague sua conta nos bancos credenciados: Bradesco, Banco do Brasil, CEF, Itaú, Santander e outros. As regras do roaming internacional sofrerão mudanças a partir de abril. Para conhecer, consulte o regulamento em <https://www.claro.com.br/empresas/celular/claro-passaporte>

DOCUMENTO FINANCEIRO Nº 21162602/072024

Descrição	Valor ISS (R\$)	Valor cobrado (R\$)
App incluso na oferta - Claro banca Padrão		8,00
Desconto App incluso na oferta - Claro banca Padrão		-1,60
App incluso na oferta - Skeelo ebook Padrão		17,00
Desconto App incluso na oferta - Skeelo ebook Padrão		-3,40
Assinatura - Gaming	0,10	5,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	0,10	25,00

Prezado Cliente, este boleto não quita saldos de meses anteriores.

Autenticação Mecânica

Para uso do banco



CLIENTE
FABIO SOUSA BERNARDO

Débito Automático
145121070

Data de Vencimento
09/08/2024

Valor
R\$ 59,92

848400000000-3 59920162202-6 40809145121-4 07003519122-9



Autenticação Mecânica solicitamos não rasurar, dobrar ou perfurar esta parte da fatura, para não danificar o código de barras.

Pague
com
Pix



CLIENTE: 7386400 - PREFEITURA DE BARRA DO CORDA DE B. CORDA

Endereço: PRINCIPAL, S/N

Referência: 04/2026

Vencimento: 22-05-2026

Município: BARRA DO CORDA

Documento: 610011039232

Bairro: VILA MARIANO

Complemento: SEC MUNIC DE EDUC DE BARRA DO CORDA

Valor: 223533.50

Empresa: C001-EQUATORIAL MARANHÃO Local: BARRA DO CORDA Conj. Contrato: BD28B Unidade de Leitura: BD09B005 Referência: 04/2026

Nome: PREFEITURA DE BARRA DO CORDA DE B. CORDA

Endereço: COLEGIO, S/N

Bairro: TAMARINDO

Município: BARRA DO CORDA Complemento: U E LEONEIS C FREITAS TAMARI

Fatura: 0202604153715187

UNIDADE CONSUMIDORA: 746.862.016-66

Classe Principal	Classe de Consumo	Tensão	Fase	Data Fat.	Dias Fat.	Dta.Leit.Ant	Dta.Leit.Atual	Reaviso	Corte
05	5038599699	B3	3,00	16/04/2026	31	16/03/2026	16/04/2026		

Hash Code: B27D.A3EA.F4E6.428B.FD2A.0BBE.9A20.FFC8 Nota Fiscal: 153715187 Apres: 08/05/2026 Vecto: 22/05/2026 Recolhimento: 16/04/2026 Valor: 5848.70

Valores de Tributos			
Tributos	Base de Cálculo	Alíquota	Valor
ICMS	5418.72	23,0000	1246.30
COPINS	4172.42	5,7537	240.07
PIS	4172.42	1,2475	52.05

Valores Faturados			
Descrição	Quantidade	Preço	Valor
Consumo	4.602,00	1,177471	5418.72
Cip-Ilum Pub Pref Munic			495.00
Tributo a Reter IRPJ			65.02-

Valores Medidos						
Esp.	Medidor	Cte.	%FP Leit. Anterior	Leit. Atual	Medido	Faturado
CAT	37050002366	1,00	0,00	47.224,00	51.826,00	4.602,00

Empresa: C001-EQUATORIAL MARANHÃO Local: BARRA DO CORDA Conj. Contrato: BD28B Unidade de Leitura: BD10B009 Referência: 04/2026

Nome: PREFEITURA DE BARRA DO CORDA DE B. CORDA

Endereço: JOSE PEREIRA, S/N

Bairro: ALTAMIRA

Município: BARRA DO CORDA Complemento: IFMA

Fatura: 0202604153833194

UNIDADE CONSUMIDORA: 735.479.016-78

Classe Principal	Classe de Consumo	Tensão	Fase	Data Fat.	Dias Fat.	Dat.Leit.Ant	Dat.Leit.Atual	Reaviso	Corte
05	5038411600	B3	3,00	17/04/2026	30	18/03/2026	17/04/2026		

Hash Code: 0529.92F5.EA4A.8218.1E1D.5C1C.162A.6276 Nota Fiscal: 153833194 Apres: 08/05/2026 Vecto: 22/05/2026 Recolhimento: 17/04/2026 Valor: 1776.49

Valores de Tributos			
Tributos	Base de Cálculo	Alíquota	Valor
ICMS	1581.34	23,0000	363.71
COPINS	1217.63	5,7537	70.06
PIS	1217.63	1,2475	15.19

Valores Faturados			
Descrição	Quantidade	Preço	Valor
Consumo	1.343,00	1,177468	1581.34
Cip-Ilum Pub Pref Munic			214.11
Tributo a Reter IRPJ			18.04

Valores Medidos						
Esp.	Medidor	Cte.	%FP Leit. Anterior	Leit. Atual	Medido	Faturado
CAT	37030470495	1,00	0,00	20.125,00	21.468,00	1.343,00





Consultas - Saldo de conta corrente

Cliente

Agência

2972-6

Conta

33891-5 ASSOCIACAO EDUCADORA SAO

Saldo

0,00 C

Disponível

151,56 C

Juros

0,00

IOF

0,00

Investimentos Financeiros

BB Automático Empres

151,59

Transação efetuada com sucesso por: JE814513 JONILSO BRUNO CARDO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPORTE OPERACIONAL - DSO



DECLARAÇÃO

Tendo em vista o Decreto 141/2023 – onde traz em seu artigo 9º, VIII, a comprovação de quitação de água no imóvel onde funcionará provisoriamente a U. I. Wolney Milhomem (CAIC), situado na Rua Jose Pereira Leite, esquina da Av. Reginaldo Gomes de Sousa, Bairro Altamira, Zona Urbana, oportunidade em que declaramos que não existe abastecimento de água realizada por concessionária. No mesmo sentido, o abastecimento é realizado por meio de poços artesianos, motivo pelo qual não há comprovação da referente quitação de água.

Barra do Corda, 13 de maio 2026


João Pedro Freitas da Silva Filho
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 281/2025

DESPACHO DO SETOR DE COMPRAS

DO: SETOR DE COMPRAS/BARRA DO CORDA/MA

PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Senhor chefe do setor contábil,

Encaminham-se os autos do processo administrativo, que por meio da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação, solicitam a dotação para locação de 01 (um) imóvel na zona urbana destinado ao funcionamento de forma provisória da **U.I. Wolney Milhomem (CAIC)**, localizada na rua José Pereira Leite, esquina da Av. Reginaldo Gomes de Sousa, bairro Altamira, para atender as necessidades do Município de Barra do Corda.

Solicitamos que nos autos seja informado a existência de recursos com as classificações orçamentárias para fazer face a despesa requisitada: Dotação Orçamentária, Projeto Atividade, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso.

Informamos que a despesa mensal está estimada em torno de **R\$ 8.800,00 (Oito Mil e Oitocentos Reais)** e a despesa por 12 (doze) meses está estimada em torno de **R\$ 105.600,00 (Cento e Cinco Mil e Seiscentos Reais)**.

Após, informada dotação orçamentária, solicito que o processo seja encaminhado com devida urgência para a secretaria solicitante, para elaboração do termo de referência do objeto ora solicitado, com as devidas providências legais cabíveis, conforme autorização da coordenação de receita e despesas.

Na certeza do pronto atendimento, de já agradecemos pela atenção dispensada.

Barra do Corda/MA, 21 de Maio de 2026.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente

gov.br

KARYTANA GOMES DE ASSUNÇÃO

Data: 21/05/2026 10:44:30-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KARYTANA GOMES DE ASSUNÇÃO
Coordenadora do Setor de Compras



PORTARIA Nº 21/2025 – GAB, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO DE
COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS
DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA."

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito do Município de Barra do
Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, KARYTANA GOMES DE ASSUNÇÃO, inscrita no CPF
sob o nº 024.031.133-79, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA
DO SETOR DE COMPRAS** do Município de Barra do Corda-MA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos
dois de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do município de Barra do Corda – MA

DA: CONTABILIDADE DA PREFEITURA DE BARRA DO CORDA - MA.

PARA: SETOR DE COMPRAS/BARRA DO CORDA-MA

ASSUNTO: CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em Resposta à solicitação do Setor de Compras de Barra do Corda/MA, informamos que após análise da Lei Orçamentária, com vigência para o exercício de 2026, verificou-se a existência de disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas previstas no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1434/2026, referente a locação de 01 (um) imóvel na zona urbana destinado ao funcionamento de forma provisória da U. I. Wolney Milhomem (CAIC), localizada na rua José Pereira Leite, na Av. Reginaldo Gomes de Sousa, bairro Altamira, para atender as necessidades do Município de Barra do Corda-MA, conforme segue:**

Classificação Orçamentária: Fundeb

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	2101 – Fundo de Manutenção e Desenv. Da Educação Básica
Função	12 – Educação
Sub - Função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1012 – Desenvolvimento e Manutenção do ensino Fundamental
Projeto Atividade	2.093 – Manutenção e Desenv. da Educação Básica – Fundeb 30%
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	1540000000 – Transf. do Fundeb – Impostos

Divisão de execução orçamentária da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos 21 dias do mês de maio de 2026.

Atenciosamente,
MAGNUN LOIOLA Assinado de forma digital por MAGNUN LOIOLA
FERNANDES:0016 LOIOLA
7734385 FERNANDES:0016773438
5

Magnun Loiola Fernandes
Contador Geral

TERMO DE REFERÊNCIA

Barra do Corda - MA, 29 de maio de 2026.

1. DO OBJETO

1.1 Locação de 01 (um), imóvel para abrigar as instalações destinadas ao funcionamento, de forma provisória, da **U.I. WOLNEY MILHOMEM (CAIC)**, localizado na **Rua José Pereira Leite, esquina da Avenida Reginaldo Gomes de Sousa, Bairro Altamira, na Zona urbana do Município de Barra do Corda - MA**, o qual terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do contrato.

2. PLANILHA DO OBJETO

2.1 O imóvel objeto do presente processo tem que ser **localizado na Rua José Pereira Leite, esquina da Avenida Reginaldo Gomes de Sousa, Bairro Altamira, na Zona urbana do Município de Barra do Corda - MA**, com fácil acessibilidade, e com características apropriadas para o serviço em tela, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Especificações	Unid Mês	Valor Mensal R\$
01	Locação de 01 (um) imóvel para abrigar as instalações destinadas ao funcionamento de forma provisória, a U.I. WOLNEY MILHOMEM (CAIC) , localizado na Rua José Pereira Leite, esquina da Avenida Reginaldo Gomes de Sousa, Bairro Altamira, na Zona urbana do Município de Barra do Corda - MA , atendendo à Secretaria de Educação de Barra do Corda - MA - SEMED.	12	8.800
Valor			105.600,00

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 Devido à insuficiência e/ou indisponibilidade de espaço/imóvel, se faz necessário que haja imóveis desocupados à disposição de locação para a acomodação das instalações, de forma provisória, para o funcionamento da **U.I. WOLNEY MILHOMEM (CAIC)**, localizado na **Rua José Pereira Leite, esquina da Avenida Reginaldo Gomes de Sousa, Bairro Altamira, na Zona urbana do Município de Barra do Corda - MA**.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO:

4.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (LOCATÁRIO):

5.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações do contratante:

5.1.1. Efetuar o pagamento do aluguel do imóvel, no prazo estipulado neste termo de contrato;

5.1.2. Promover por meio de servidor especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, que será designado ao senhor **Rafael Santos Arruda, Portaria 129/2025**, representante para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização.

5.1.3. Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;

5.1.4. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no presente contrato;

5.1.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.1.6. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

5.1.7. Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;

5.1.8. Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCATÁRIO;

5.1.9. Utilizar o imóvel para atendimento de finalidade pública;

5.1.10. Pagar as despesas relativas ao consumo de energia elétrica, gás, água e esgoto e ao serviço de telefonia e outros meios de comunicação;

5.1.11 Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU);

5.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (LOCADOR):

5.2.1. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa de Licitação, realizado pela PMBDC/MA.

5.2.2. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, no prazo determinado neste contrato, em estrita observância das especificações de sua proposta,

5.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do imóvel, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os bens com avarias ou defeitos;



5.2.5. Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante, ~~incluir~~ ao objeto contratado;

5.2.6 Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

5.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação específica;

5.2.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.9. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel.

5.2.10 Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.

5.2.11 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

5.2.12. Auxiliar ao LOCATÁRIO na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;

5.2.13 Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

6. DOS DEMAIS REQUISITOS

6.1. Antes da assinatura do contrato, será realizada uma vistoria no imóvel, cujo laudo será parte integrante do contrato, a fim de se resguardar os direitos e obrigações das partes contratantes.

6.2. Os locadores autorizam os locatários a proceder às adaptações e reformas no imóvel que julgar oportunas.

7. DO LAUDO DE AVALIAÇÃO

7.1. De acordo com a legislação, foi realizado previamente uma Avaliação dos Imóveis para que chegasse ao valor normal e estabelecer os valores das locações, pelo Contratante, ficando fixado em **R\$ 8.800 (oito mil e oitocentos reais)**, conforme documento anexado aos autos.

8. DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A entrega do imóvel será imediatamente da assinatura do contrato, depois de realizada a vistoria pelo gestor do contrato em conjunta com a locadora, mediante a entrega das chaves aos locatários, iniciando-se a partir daí o período locatício.

8.2. O Contratante reveste-se do direito de só aceitar o imóvel se estiver de acordo com as especificações e/ou exigências descritas no processo administrativo, depois de ter sido considerado em perfeito estado e ordem pelo setor de fiscalização da PMBDC/MA, além do que o objeto contratado deve apresentar claras condições de aceitabilidade, devendo ser rejeitado, no todo ou em parte, caso apresente incompatibilidades técnicas aparente ou não ou mesmo imperfeições, desde que comprovadas por laudos emitidos pela equipe ou pessoa designada para fiscalização, cabendo ao contratado, substituição de todo objeto condenado e imediata reposição, atribuindo-lhes todos os ônus decorrentes da rejeição.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

9.1. A CONTRATADO (LOCATÁRIO) efetuará o pagamento deste contrato mensalmente, até 05 (cinco) dias úteis contados da data da apresentação dos documentos de cobrança, ficando para tanto ajustado o valor mensal irrevogável de **R\$ 8.800 (oito mil e oitocentos reais)**, totalizando-se no valor global de **R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais)** com base em preços praticados no mercado e Laudo de Avaliação, podendo ainda o pagamento ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da entrega da fatura no protocolo geral da Contratante, depois de ser devidamente atestada pelo setor competente de Fiscalização da PMBDC/MA, documentos esses que serão processados e pagos segundo a legislação vigente, nas condições dispostas no processo administrativo e neste termo, não permitido qualquer acréscimo além do que fora ali previsto, exceto quando por força de revisão devidamente justificada e comprovada.

9.2. Considerar-se-á como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

9.3. Havendo erro na documentação de pagamento ou que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura/recibo será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

9.4. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a Contratante.

9.5. Os pagamentos relativos ao futuro contrato só serão pagos em nome da Locadora, qualificada no preâmbulo do futuro Instrumento como Contratada, não sendo admitida a emissão de faturas/recibos em nome de terceiros.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito de reajustamento de preços ou atualização monetária.

9.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo LOCADOR, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.8. O pagamento será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pelo LOCADOR.

9.9. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a LOCADOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o LOCATÁRIO.

9.10. Na hipótese de ser o locador pessoa física, sua morte acarreta a transmissão da locação aos herdeiros;

9.11. Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do (Índice Geral de Preços - Mercado IGP-M ou Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI), ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

9.12. O reajuste, decorrente de solicitação do LOCADOR, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

9.13. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, o LOCADOR aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

10. DA UNIDADE REQUISITANTE

10.1. A presente locação tem como Unidade Requisitante o **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.172.388/0001-73, neste ato representado por **João Pedro Freitas da Silva Filho**, a quem compete a solicitação, acompanhamento e fiscalização da utilização do imóvel objeto deste contrato, observando-se as disposições legais e regulamentares aplicáveis à Administração Pública.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme atendido a solicitação feita ao departamento contábil deste município, existe recursos com as classificações ordinárias para fazer face a despesa requisitada:

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	2101 – Fundo de Manutenção e Desenv. Da Educação Básica
Função	12 – Educação
Sub - Função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1012 – Desenvolvimento e Manutenção do ensino Fundamental
Projeto Atividade	2.093 – Manutenção e Desenv. da Educação Básica – Fundeb 30%



Classificação Econômica	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Fonte de Recurso	1540000000 – Transf. do Fundeb – Impostos

12. DA FORMALIZAÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO E VIGÊNCIA

12.1. Poderá ser lavrado instrumento contratual que terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

12.2. Para elaboração deste termo de referência, foram observados às seguintes normas de regência:

12.2.1. Lei Federal nº 14.133/2021: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

12.2.2. Lei Federal nº 12.846/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

12.2.3. Demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber.

12.3. Poderá ser lavrado instrumento contratual, o qual terá vigência até de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes, por meio de Termo Aditivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela SEMED.

13.1.2 A recusa injustificada do contratado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

13.2. Encaminha-se o processo para o setor superior competente, para que seja efetivada a formalização da demanda solicitada.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO
Data: 29/05/2026 11:08:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

João Pedro Freitas da Silva Filho
Ordenador de despesas do FUNDEB
Portaria nº 281/2025.

CONTRATO N° ____/2026

INEXIGIBILIDADE N° ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.434/2026

Contratação direta para locação de 01 (um) imóvel para abrigar as instalações destinadas ao funcionamento, de forma provisória da U.I. Wolney Milhomem (CAIC), localizada na Rua José Pereira Leite, esquina da Avenida Reginaldo Gomes de Sousa s/n°, bairro Altamira, zona Urbana, no município de Barra do Corda-MA.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, sob o CNPJ N.º 06.769.798/0001-17, através do Fundo Municipal de Educação CNPJ N.º 18.172.388/0001-73, neste ato representado pelo Secretário Interino de Educação o Sr. **JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO**, portador do CPF: 569.930.214-04, residente e domiciliado na Rua Fortunato Fialho, N.º 353, Centro, Barra do Corda - MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa XXXXX, com o CNPJ ou CPF de n.º XXXXXXXXXX, localizada na Rua XXXXXXXXXXXXXXX, este ato representada pelo procurador o Sr. XXXXX, portador do RG n.º XXXXXX SSP/MA CPF n.º XXXXX, Doravante denominada **CONTRATADA**. Celebram o presente Contrato, do qual é parte integrante a proposta apresentada pelo **CONTRATADO**, constante do Processo Licitatório de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO XX/2026**, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** às normas disciplinares na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (art.92, I e II)

1.1. O presente instrumento tem por objeto com a Contratação direta para locação de 01 (um) imóvel para abrigar as instalações destinadas ao funcionamento, de forma provisória da U.I. Wolney Milhomem (CAIC), localizada na Rua José Pereira Leite, esquina da Avenida Reginaldo Gomes de Sousa s/n°, bairro Altamira, zona Urbana, no município de Barra do Corda-MA.

1.2.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Ite m	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unit.	R\$ Total
1	locação de 01 (um) imóvel para abrigar as instalações destinadas ao funcionamento, de forma provisória da U.I. Wolney Milhomem (CAIC), localizada na Rua José Pereira Leite, esquina da Avenida Reginaldo Gomes de Sousa s/n°, bairro Altamira, zona Urbana, no município de Barra do Corda-MA, atendendo à Secretaria de Educação de Barra do Corda-SEMED	mês	12	8.800,00	105.600,00

VALOR TOTAL

1.2. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 141/2023 e suas alterações posteriores. O respaldo legal encontra-se no disposto no artigo 74, inciso V da Lei 14.133/2021, por se tratar de inviabilidade de competição, dada as características intrínsecas do imóvel, considerando ainda que após laudo técnico constatou-se que o valor pactuado está em conformidade com o valor de mercado da região, ficando devidamente justificado o motivo da escola do imóvel e cumprindo com todos os pressupostos legais.

1.3. O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.3.1. Proposta da LOCADORA referente a **INEXIGIBILIDADE Nº XX/2026**.

1.3.2. Procedimento de **INEXIGIBILIDADE Nº xx/2026**, ao qual este instrumento é vinculado.

1.3.3. Termo de Referência.

1.4. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Pela locação do imóvel descrito na cláusula do termo de referência o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR a importância mensal de **R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)**, totalizando um valor de **R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais) anual**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1. A entrega do imóvel será imediatamente após assinatura do contrato, depois de realizada a vistoria pelo gestor do contrato em conjunto com a locadora.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento do aluguel será mensal, por meio de Ordem Bancária, em até 30 (trinta) dias, após a requisição do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. O prazo de **vigência da contratação será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. O contrato deverá ser executado de acordo com os prazos consignados no Termo de Referência.

5.3 O imóvel será entregue imediatamente após a assinatura do contrato.

5.4. Durante a vigência do contrato, é vedado ao LOCADOR contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Barra do Corda/MA deste exercício, na DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I. Classificação Orçamentária: Fundeb

Unidade Orçamentária - 2101- Fundo de manutenção e Desenv. Da Educação Básica

Função - 12 - Educação

Sub-função - 361- Ensino Fundamental

Programa - 1012 - Desenvolvimento e manutenção do ensino fundamental

Projeto Atividade - 2.093 - Manutenção e desenv. Da educação básica - Fundeb30%

Classificação Econômica - 3.3.90.39.00 - Outros serv. De terceiros pessoa física

Fonte de Recurso - 1540000000 - Transf. Do Fundeb - impostos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

7.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO:

7.1.1. Receber o imóvel locado em locação, e cumprir, no que couber e sem restrição o disposto no Art. 22 da Lei nº 8.245/91;

7.1.2. Não efetuar modificações no imóvel sem autorização do LOCADOR, facultando-lhe, desde já, vistoriar o mesmo quando julgar conveniente;

7.1.3. Efetuar o pagamento dos alugueis, na forma e nas condições acima avençadas, bem como arcar com os acréscimos no caso de pagamento em atraso;

7.1.4. Comprovar, sempre que solicitado pelo LOCADOR, o pagamento das despesas especificadas no item anterior;

7.1.5. O LOCATÁRIO declara ter vistoriado o imóvel objeto desta locação e verifica que o mesmo se encontra em perfeito estado de conservação e limpeza, comprometendo-se a assim devolvê-lo quando funda ou rescindida a locação;

7.1.6. Todos os estragos porventura verificados no imóvel deverão ser reparados pelo LOCATÁRIO;

7.1.7. O LOCATÁRIO desde já facultam ao LOCADOR ou a seu representante devidamente credenciado para este fim, a examinar ou vistoriar o imóvel em questão, mediante autorização prévia deste ente público;

7.1.8. Informar ao LOCADOR, 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato, o interesse de renovação;

7.1.9. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado na data do início da locação, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas;

7.1.10. Entregar o imóvel ao fim da locação em perfeito estado de conservação e limpeza, conforme condições constatadas em vistoria técnica;

7.1.11. Pagar os impostos, especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU e taxas, incidentes sobre o imóvel

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

8.2.1. Disponibilizar o imóvel acima descrito nos prazos e condições estipuladas neste contrato, e cumprir, sem restrição e no que couber, o disposto no Art. 22 da Lei nº 8.245/91;

8.2.2. Permitir o uso livre do mesmo, desde que o uso seja compatível com a finalidade da locação;

8.2.3. Prestar os esclarecimentos necessários sobre o prédio e assuntos a ele inerentes sempre que for solicitado pelo LOCATÁRIO;

8.2.4. Arcar com despesas de qualquer natureza que não estejam compreendidas naquelas de obrigação do LOCATÁRIO, geradas antes, durante ou após o prazo de locação do imóvel;

8.2.5. Não promover, durante a vigência do contrato, modificações no imóvel objeto deste instrumento sem autorização do LOCATÁRIO, especialmente aquelas que possam alterar as condições de utilização do mesmo em razão da necessidade de instalação;

8.2.5.1. Promover vistorias de modo a não atrapalhar as regulares atividades desenvolvidas pelo LOCATÁRIO;

8.2.6. Receber e dar quitação nos pagamentos efetuados pelo LOCATÁRIO;

8.2.7. No caso do imóvel objeto deste contrato ser colocado à venda, dar preferência de compra ao LOCATÁRIO, sob pena de nulidade do negócio;

8.2.8. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância às especificações contidas nesse Termo de Referência;

8.2.9. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

8.2.10. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

8.2.10. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

8.2.11. Auxiliar o LOCATÁRIO na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;

8.2.12. Fornecer o LOCATÁRIO recibo discriminando as importâncias pagas;

8.2.13. Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;

8.2.14. Entregar os serviços objeto da presente contratação dentro do prazo constante em sua proposta;

8.2.15. Entregar, em perfeito estado de funcionamento o sistema de combate a incêndio, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica (comum e estabilizada);

8.2.16. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação (habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista) e qualificação exigidas no processo licitatório de inexigibilidade, bem como as condições de contratar com a Administração Pública, sob pena de aplicação das sanções administrativas por descumprimento de cláusula contratual;

8.2.17. Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;

8.2.18. Responsabilizar-se com a limpeza de todos os ambientes utilizados, entregando os mesmos em condições higiênicas para o perfeito uso;

8.2.19. As despesas decorrentes de danos causados por fenômenos naturais ou por sinistro serão por conta do LOCADOR.

8.2.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa o LOCADOR que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à LOCATÁRIA, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os

fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

11.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviço, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

11.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.3.1. Advertência, pela falta o subitem

18.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

11.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.1, 11.1.4 e 11.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.3, 11.1.5, 11.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.2 e de 11.1.8 a 11.1.12;

11.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 11.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 11.3.2 deste edital.

11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela LOCATÁRIA a LOCADORA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa da CONTRATADA

11.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS

13.1. O LOCADOR reconhece os direitos do LOCATÁRIO relativos ao presente Contrato e à rescisão administrativa de que trata o art. 104 da Lei nº. 14.133/2021, bem como as prerrogativas abaixo elencados:

13.1.1 modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da LOCATÁRIA;

13.1.2 extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

13.1.3 fiscalizar sua execução;

13.1.4 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.1.5 ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

13.1.5.1 risco à prestação de serviços essenciais;

13.1.5.2 necessidades de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo LOCADOR, inclusive após extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

14.2. É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação do LOCADOR com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

14.2.1. Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

14.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

14.2.4. Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

14.3. O LOCADOR é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. Do Reajuste.

14.5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

14.5.2 Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.5.4 No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, a LOCATÁRIA pagará o LOCADOR a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.

14.5.5 Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

14.5.6 Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

14.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14.6. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

14.6.1 Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

14.6.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

14.6.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

14.6.5. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.

14.7. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pelo LOCADOR.

14.8. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte do LOCADOR;

14.9. Os reajustes e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

14.10. Os reajustes e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o LOCADOR repassar a LOCATÁRIA as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

14.11 Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo LOCADOR ou requeridas pela LOCATÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. O LOCADOR deverá observar para que durante toda a vigência do contrato seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

16.1. É vedado o LOCADOR:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da LOCATÁRIO, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

17.1. Caberá o LOCATÁRIO providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações e sítio oficial da internet, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do LOCATÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

18.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o LOCATÁRIO e o LOCADOR, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

18.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o LOCATÁRIO, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes do LOCADOR, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

18.4. O LOCADOR declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo LOCATÁRIO.

18.5. O LOCADOR fica obrigada a comunicar ao LOCATÁRIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento

inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

18.5.1. A comunicação não exime o LOCADOR das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

18.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - O LOCADOR do imóvel caso solicite a rescisão do contrato de locação firmado com o Município sem justo motivo dentro do prazo de vigência do instrumento, responderá judicialmente pelos prejuízos causados aos ao ente, em virtude das benfeitorias realizadas no imóvel locado pelo Município, considerando que as Instituições são auditadas pelos órgãos de controle e possuem legislação com critérios rigorosos a serem respeitados, devendo estar claro para o Locador a integralidade do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre as Instituições e o Município de Barra do Corda/MA, aprovado por meio de legislação municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

21.1. A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Sr. **RAFAEL SANTOS ARRUDA**, Portaria nº 129/2025, representante da LOCATÁRIA.

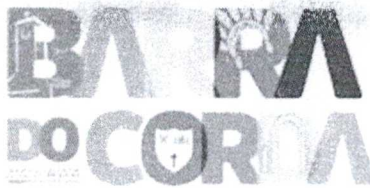
21.2. O servidor referido anotarará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regulamentação das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. O Foro da Comarca de Barra do Corda/MA é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Barra do Corda/MA, xx de ____ de 2026.

JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO
Secretário Interino de Educação
CONTRATANTE



CONTRATADO

Testemunhas:

João Marcos P. de Costa

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF nº xx 064.486.323-44

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF nº xx



SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER JURÍDICO

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/BARRA DO CORDA/MA

PARA: Assessoria Jurídica da CPL/ BARRA DO CORDA/MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.434/2026/ BARRA DO CORDA/MA

Em cumprimento às disposições contidas Artigo 72, Inciso III, da Lei Federal Nº. 14.133/2021, encaminho os autos do Processo Administrativo a Vossa Senhoria, cujo conteúdo trata do Procedimento do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**, que tem por objeto **Contratação direta para locação de 01 (um) imóvel para abrigar as instalações destinadas ao funcionamento, de forma provisória da U.I. Wolney Milhomem (CAIC), localizada na Rua José Pereira Leite, esquina da Avenida Reginaldo Gomes de Sousa s/nº, bairro Altamira, zona Urbana, no município de Barra do Corda-MA**, submetendo todo o processo, respectiva minuta do contrato, anexos e demais instrumentos pertinentes para exame e emissão de posicionamento jurídico legal sobre a prática do ato, à luz das exigências da lei retro em aplicação subsidiária.

Barra do Corda/MA, em 02 de junho de 2026.


JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO
Secretário Municipal de Educação

**REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ____/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.434/2026.**

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DESTINADAS AO FUNCIONAMENTO, DE FORMA PROVISÓRIA, DA U.I. WOLNEY MILHOMEM (CAIC), LOCALIZADO NA RUA JOSE PEREIRA LEITE, ESQUINA DA AVENIDA REGINALDO GOMES DE SOUSA, BAIRRO ALTAMIRA, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA-MA.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/2021. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada pela Secretaria de Educação, por intermédio do Agente de Contratação da Comissão Permanente de Licitação para análise e emissão de parecer jurídico atinente ao procedimento administrativo na modalidade inexigibilidade de licitação, cujo objeto é a *locação de 01 (um) imóvel para abrigar as instalações destinadas ao funcionamento, de forma provisória, da u.i. Wolney Milhomem (Caic), localizado na rua Jose Pereira leite, esquina da Avenida Reginaldo Gomes de Sousa, bairro Altamira, na zona urbana do Município de Barra do Corda-ma.*

A presente manifestação tem por objetivo esmiuçar requisitos e ponderações a respeito da celebração de contrato de locação pela Secretaria Municipal de Educação de Barra do Corda/MA, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que versa sobre o



contratação direta por inexigibilidade de licitação para aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Ademais, cumpre informar que a Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra do Corda-MA, através do referido procedimento administrativo na modalidade inexigibilidade de licitação, visa a *locação de 01 (um) imóvel para abrigar as instalações destinadas ao funcionamento, de forma provisória, da u.i. Wolney Milhomem (Caic), localizado na rua Jose Pereira leite, esquina da Avenida Reginaldo Gomes de Sousa, bairro Altamira, na zona urbana do Município de Barra do Corda-ma.*

Importante destacar que a finalidade da locação é única e exclusiva para atender ao interesse Público, considerando que trata-se das reais necessidades para desenvolvimento das atividades da entidade.

Além disso, é importante destacar que o referido proprietário e o imóvel se encontram aptos para a assinatura do instrumento contratual, conforme regularidade jurídica e qualificação técnica apensada aos autos, rigorosamente analisados.

Ao final, importante informar o valor da referida contratação, o qual seja: 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) mensais, a despesa por 12(doze) meses está estimada em torno de R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais).

02. O Processo Administrativo encontra se devidamente instruído:

- * Protocolado e Autuado;
- * Laudo do Imóvel;
- * Declaração de Posse com firma Reconhecida;
- * Disponibilidade de Dotação Orçamentaria;
- * Termo de Referência;
- * Autorização da Autoridade Superior para a abertura do Processo de Contratação.



É o breve relatório. Passamos a análise jurídica.

II – DA ANÁLISE JURÍDICA:

03. Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica da Pasta vem por meio deste apresentar parecer acerca da pretensão postulada pelo interessado, bem como verificação da análise dos autos, com base nos dispositivos legais e em conformidade com o atual entendimento jurisprudencial dos Tribunais.

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer, é de ser verificado que a condução da análise técnica jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Nesta forma, para a confecção do presente instrumento, é de ser observada a intenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade.

Cumprе esclarecer que o parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo, e sim uma opinião emitida pelo operador do Direito, opinião técnico-jurídica que orientou o administrador na tomada de decisão, na prática do ato administrativo.

Trata-se, assim, de opinião não vinculante, a qual o administrador não estava adstrito. Esse entendimento é compartilhado por Hely Lopes Meirelles, que pontua:

“O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculado a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo não é parecer, mas, sim, o ato de sua aprovação” [2]

Perfilha, ainda, a mesma posição, a professora Maria Silva Zanella Di Pietro, que assevera:

“Quando a lei o exige como pressuposto para a prática de ato final. A obrigatoriedade diz respeito à solicitação do parecer (o que não lhe imprime caráter vinculante). Por exemplo, uma lei que exija parecer jurídico sobre todos os recursos encaminhados ao chefe do Executivo; embora haja



obrigatoriedade de ser emitido o parecer sob pena de ilegalidade do ato final, ele não perde o seu caráter opinativo".

Neste sentido, cabe a ressalva técnica de que ao gestor público é livre na condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo.

Assim, considerando a presente peça como opinião técnica, cabe ao gestor proceder aos demais atos conforme sua conveniência, ficando o mesmo livre para deferir ou indeferir o pedido formulado nestes autos pelo Interessado, independentemente da opinião final do presente parecer.

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

I – DA FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal de 1988, em capítulo reservado aos Princípios Gerais da Atividade Econômica, notadamente em seu art. 175, condicionou a prestação de serviços públicos à realização de prévio procedimento licitatório. De outro lado, a própria Carta Magna, em capítulo destinado à Administração Pública, ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem a necessidade de tal procedimento, conforme se depreende do inciso XXI do art. 37, abaixo transcrito:

Art. 37. Omissis
(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso).

De tal missão se encarregou a Lei nº 14.133/2021, mais conhecida como a Nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos – NLLCA, que regulamenta as Licitações e Contratações Públicas.

A referida Lei nº 14.133/2021, excepcionou, em seu art. 75, inciso V, a regra para a presente Licitação por procedimento de inexigibilidade, ora em

Daiana Maria da Silva
Assessora Jurídica
Comissão Permanente de Licitação - CPL



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA /MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17



Destarte, recomendamos que os presentes autos sejam encaminhados para a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Barra do Corda-MA, para o devido prosseguimento do feito.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Barra do Corda (MA), 10 de Junho de 2026.

Daiana Vitor da Silva
OAB 20.458

Assessoria Jurídica/CPL/Barra do Corda/MA.

Daiana Vitor da Silva
Assessoria Jurídica Comissão
Permanente de Licitação-CPL

PORTARIA Nº 28/2025 – GAB, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSESSORA JURÍDICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA.”

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito do Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, DAIANA VITOR DA SILVA, CPF nº 053.369.643-79, para exercer o cargo em comissão de ASSESSORA JURÍDICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO do Município de Barra do Corda - MA.

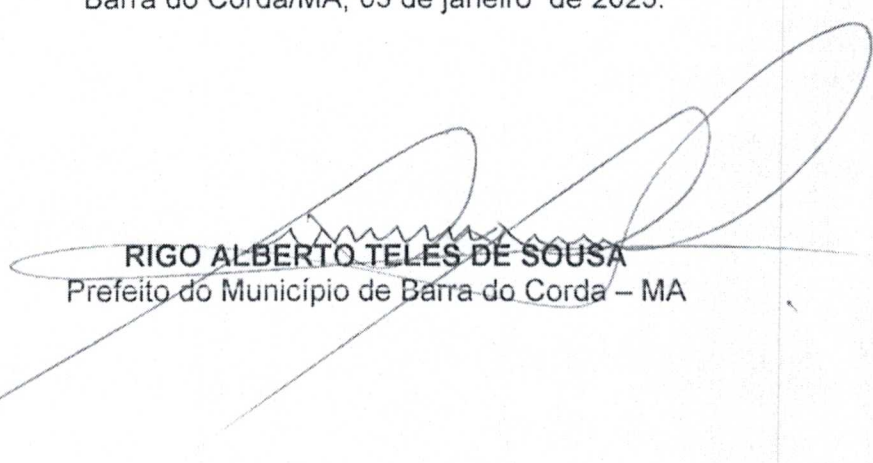
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Barra do Corda/MA, 03 de janeiro de 2025.


RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do Município de Barra do Corda – MA



PARECER DA CONTROLADORIA

EMENTA: PROCESSO 1434/2026 – ASSUNTO GERAL: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DESTINADAS AO FUNCIONAMENTO, DE FORMA PROVISÓRIA, DA U. I. WOLNEY MILHOMEM CAIC, LOCALIZADA NA RUA JOSÉ PEREIRA LEITE, ESQUINA DA AVENIDA REGINALDO GOMES DE SOUSA, ALTAMIRA, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA-MA. INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE. ANÁLISE DA FASE INTERNA PELA CGM DE BARRA DO CORDA-MA.

I – RELATÓRIO

Vem a exame da Controladoria Geral do Município, o processo nº **1434/2026**, que tem como interessado as **Secretaria Municipal de Educação**, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DESTINADAS AO FUNCIONAMENTO, DE FORMA PROVISÓRIA, DA U. I. WOLNEY MILHOMEM CAIC, LOCALIZADA NA RUA JOSÉ PEREIRA LEITE, ESQUINA DA AVENIDA REGINALDO GOMES DE SOUSA, ALTAMIRA, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA-MA**, na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Barra do Corda, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências na legislação municipal, a quem incumbe “*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*”, bem como “*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa*” e “*realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico*”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – ANÁLISE

Destaca-se, preliminarmente, que a auditoria da fase interna ou preparatória do processo licitatório, instrumento de controle concomitante da ação administrativa, visa identificar



atendimento das exigências ditadas na Lei n.º 14.133/2021 e a regularidade da publicidade.

O aludido processo administrativo encontra-se instruído conforme exposto na seção Formalização, Modalidade adotada e Edital.

II.I – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no artigo 74, inciso V da Lei 14.133/2021:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **1434/2026**;
- Documento de Formalização de Demanda – DFD;
- Portaria do Secretário Solicitante;
- Portaria de Fiscal de Contrato;
- Portaria 548/2025 designando agente de contratação, equipe de apoio e pregoeiro do Município;
- Proposta de locação do imóvel;
- Laudo técnico de vistoria avaliação de imóvel;
- Imagens do imóvel;
- ART;
- Documentos de habilitação;
- Autorização para envio dos autos ao setor de COMPRAS para análise da avaliação do imóvel solicitado;
- Despacho do setor de compras solicitando dotação orçamentária com despesa prevista em **R\$ 8.800,00** (oito mil e oitocentos ao mês) durante 12 (doze) meses, totalizando o valor global de **R\$ 105.600,00** (cento e cinco mil e seiscentos reais anual);
- Dotação orçamentária;
- Termo de Referência;
- Solicitação de Análise e Parecer Jurídico;
- Minuta do Contrato;
- Parecer jurídico aprovando a minuta do contrato.

III – CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, após auditoria realizada por esta CGM, à luz da lei vigente, recomenda-se a atualização das certidões de regularidade fiscal.



considerando a juntada de toda documentação pertinente, declaro CONFORMIDADE REGULAR do processo, devendo este ser encaminhado a autoridade competente para o prosseguimento do feito.

Este é o parecer, s.m.j.

Barra do Corda – MA, 11 de junho de 2026.


Anderson Pereira Gomes
Controlador Geral Interino do Município
Portaria 203/2025
Anderson Pereira Gomes
Controlador Geral Interino do Município
Portaria nº 203/2025



PORTARIA Nº 203/2025 – GAB, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

"NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO EM
COMISSÃO DE CONTROLADOR GERAL INTERINO
DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, ESTADO DO
MARANHÃO, RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, no uso de suas atribuições
legais, conferida pela Lei Orgânica do Município.

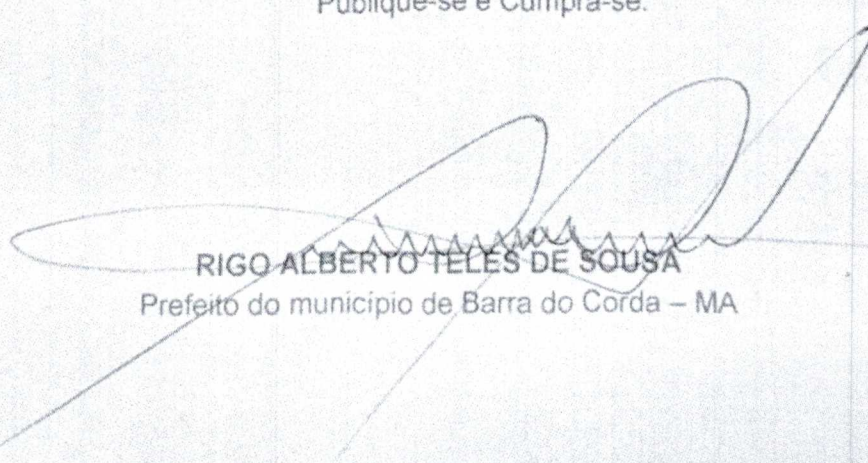
RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, ANDERSON PEREIRA GOMES, inscrito no CPF sob o
nº 609.417.893-90, para exercer o cargo em comissão de **CONTROLADOR GERAL
INTERINO DO MUNICÍPIO** de Barra do Corda – MA.

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos
dias nove de abril de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se.


RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do município de Barra do Corda – MA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

CN- 000120

CERTIFICO EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL QUE REVENDO OS ASSENTAMENTOS DO CADASTRO ECONÔMICO DE IMPOSTOS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA NÃO CONSTA REGISTRO DE DÉBITO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, DO CONTRIBUINTE **ASSOCIACAO EDUCADORA SAO FRANCISCO DE ASSIS**, INSCRITO NO CADASTRO MUNICIPAL DE Nº 2017, PORTANTO O QUE ME CUMPRE CERTIFICAR E REPORTAR-ME AS INFORMAÇÕES DE SEÇÕES COMPETENTES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, ENCONTRA-SE QUITE COM A FAZENDA MUNICIPAL. EXPEDIDA A SEGUINTE CERTIDÃO SERVINDO DE PROVA JUNTO ÀS REPARTIÇÕES PÚBLICAS, FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS, BANCOS E AUTARQUIAS, QUE TERÁ VALIDADE ATÉ O NONAGÉSIMO DIA DE SUA EXPEDIÇÃO.

Código de Cadastro

2017

Contribuinte

ASSOCIACAO EDUCADORA SAO FRANCISCO DE ASSIS

CPF / CNPJ

06.303.192/0017-59

Logradouro

ELIEZER MOREIRA, 99, 65950-000

Bairro

VILA CANADÁ

Cidade

BARRA DO CORDA (MA)

UF

MA

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura

29-05-2026 10:34:01

Inscr Municipal

2017

Inscr Estadual

Data de Encerramento

28/06/2026

Atividade

Finalidade da Certidão

REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº 946/2021.

GERADO POR

Gabryela Matos Gomes

EMITIDO EM

29-05-2026 10:34:01

VÁLIDA ATÉ

28/06/2026

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

e5d7ecc1166aad0e996182052ecd6fbab1cb6271d4048966eabee4cb5735ecdc

1. A autenticidade deste documento pode ser verificada através do QR Code ao lado ou digitando esse código no site: <https://barradocorda.joinfiscal.com.br>
2. Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CN- 000119

A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DA PREFEITURA DE BARRA DO CORDA - MA, A REQUERIMENTO DA PESSOA INTERESSADA ASSOCIACAO EDUCADORA SAO FRANCISCO DE ASSIS, CERTIFICA PARA OS FINS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, QUE A PESSOA JURÍDICA/FÍSICA A SEGUIR REFERENCIADA NÃO REGISTRA DÉBITOS PARA COM OS COFRES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATÉ A PRESENTE DATA, TENDO A PRESENTE CERTIDÃO VALIDADE ATÉ O DIA 28/06/2026, RESSALVANDO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE EXIGIR O RECOLHIMENTO DE DÉBITOS, TRIBUTÁRIOS OU NÃO, CONSTITUÍDO ANTERIORMENTE A ESTA DATA MESMO DURANTE A VIGÊNCIA DESSE PRAZO.

Código de Cadastro

2017

Contribuinte

ASSOCIACAO EDUCADORA SAO FRANCISCO DE ASSIS

CPF / CNPJ

06.303.192/0017-59

Logradouro

ELIEZER MOREIRA, 99, 65950-000

Bairro

VILA CANADÁ

Cidade

BARRA DO CORDA (MA)

UF

MA

Finalidade da Certidão

REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº 946/2021.

GERADO POR

Gabryela Matos Gomes

EMITIDO EM

29-05-2026 10:33:33

VÁLIDA ATÉ

28/06/2026

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

1a4802318fb6068039ec6c0f901145089af2b9467b428e4ff19d1611103904df

1. A autenticidade deste documento pode ser verificada através do QR Code ao lado ou digitando esse código no site: <https://barradocorda.joinfiscal.com.br>

2. Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.



TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2026 /Barra do Corda/ MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.434/2026/Barra do Corda/ MA

OBJETO: Contratação direta para locação de 01 (um) imóvel para abrigar as instalações destinadas ao funcionamento, de forma provisória da U.I. Wolney Milhomem (CAIC), localizada na Rua José Pereira Leite, esquina da Avenida Reginaldo Gomes de Sousa s/nº, bairro Altamira, zona Urbana, no município de Barra do Corda-MA.

AMPARO LEGAL: Artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária – 2101- Fundo de manutenção e Desenv. Da Educação Básica

Função – 12 – Educação

Sub-função – 361- Ensino Fundamental

Programa – 1012 – Desenvolvimento e manutenção do ensino fundamental

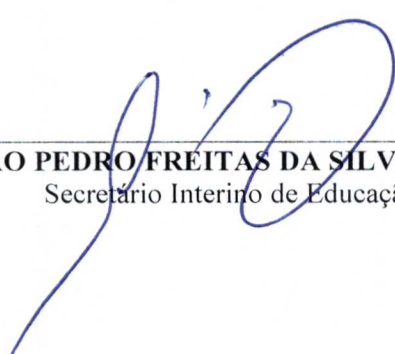
Projeto Atividade – 2.093 – Manutenção e desenv. Da educação básica – Fundeb30%

Classificação Econômica – 3.3.90.39.00 – Outros serv. De terceiros pessoa jurídica

Fonte de Recurso – 1540000000 – Transf. Do Fundeb - impostos.

RATIFICO a Contratação Direta por inexigibilidade de Licitação, respaldada no inciso V, do artigo 74, da Lei nº 14.133/21 e, **AUTORIZO**, nos termos do Parecer Jurídico e da Controladoria Geral do Município, a contratação direta por inexigibilidade de licitação, do objeto acima especificado com a Pessoa Física, **ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, com o CNPJ de nº 06.303.192/0001-91, no valor mensal de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), totalizando um valor de R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais) anual, referente ao período de 12 (doze) meses de vigência de contrato, a contar da assinatura do contrato.

Barra do Corda-MA, 11 de junho de 2026.



JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO
Secretário Interino de Educação



EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 024/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.434/2026 – PMBBDC/MA.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, por meio do Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73, que, nos termos do Artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/2021, o Sr. **JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO**, Secretário Municipal de Educação, RATIFICOU a **INEXIGIBILIDADE Nº. 024/2026**, com fulcro na justificativa técnica e pareceres constantes nos autos do **Processo Administrativo nº 1.434/2026 – PMBBDC/MA**. Objeto: **Contratação direta para locação de 01 (um) imóvel para abrigar as instalações destinadas ao funcionamento, de forma provisória da U.I. Wolney Milhomem (CAIC), localizada na Rua José Pereira Leite, esquina da Avenida Reginaldo Gomes de Sousa s/nº, bairro Altamira, zona Urbana, no município de Barra do Corda-MA.** Unidade Orçamentária – 2101- Fundo de manutenção e Desenv. Da Educação Básica. Função – 12 – Educação. Sub-função – 361- Ensino Fundamental. Programa – 1012 – Desenvolvimento e manutenção do ensino fundamental. Projeto Atividade – 2.093 – Manutenção e desenv. Da educação básica – Fundeb30%. Classificação Econômica – 3.3.90.39.00 – Outros serv. De terceiros pessoa física. Fonte de Recurso – 1540000000 – Transf. Do Fundeb - impostos. Vigência: O prazo de **vigência da contratação será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Contratada: **ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, com o CNPJ de nº 06.303.192/00017-59, no Valor mensal R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), totalizando um valor de R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais) anual.** Fundamento Legal: Art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA: Barra do Corda/MA, 11 de junho de 2026.
ASS: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda – MA.



localizada na Rua José Pereira Leite, esquina da Avenida Reginaldo Gomes de Sousa s/nº, bairro Altamira, zona Urbana, no município de Barra do Corda-MA.. INEXIGIBILIDADE Nº. 024/2026. Contratado: ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, com o CNPJ de nº 06.303.192/00017-59. Contratante: sob o CNPJ N.º 06.769.798/0001-17, através do Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. Valor mensal R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), totalizando um valor de R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais) anual. Unidade Orçamentária – 2101- Fundo de manutenção e Desenv. Da Educação Básica. Função – 12 – Educação. Sub-função – 361- Ensino Fundamental. Programa – 1012 – Desenvolvimento e manutenção do ensino fundamental. Projeto Atividade – 2.093 – Manutenção e desenv. Da educação básica – Fundeb30%. Classificação Econômica – 3.3.90.39.00 – Outros serv. De terceiros pessoa física. Fonte de Recurso – 1540000000 – Transf. Do Fundeb - impostos.. Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 11 de junho de 2026. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARG: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda – MA.

Publicado por: Eliana Reis Vieira
Agente Administrativo

Código identificador: ziaujwmfazl20260612130600

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 024/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.434/2026 – PMBBDC/MA.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, por meio do Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73, que, nos termos do Artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/2021, o Sr. JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO, Secretário Municipal de Educação, RATIFICOU a INEXIGIBILIDADE Nº. 024/2026, com fulcro na justificativa técnica e pareceres constantes nos autos do Processo Administrativo nº 1.434/2026 – PMBBDC/MA. Objeto: Contratação direta para locação de 01 (um) imóvel para abrigar as instalações destinadas ao funcionamento, de forma provisória da U.I. Wolney Milhomem (CAIC), localizada na Rua José Pereira Leite, esquina da Avenida Reginaldo Gomes de Sousa s/nº, bairro Altamira, zona Urbana, no município de Barra do Corda-MA. Unidade Orçamentária – 2101- Fundo de manutenção e Desenv. Da Educação Básica. Função – 12 – Educação. Sub-função – 361- Ensino Fundamental. Programa – 1012 – Desenvolvimento e manutenção do ensino fundamental. Projeto Atividade – 2.093 – Manutenção e desenv. Da educação básica – Fundeb30%. Classificação Econômica – 3.3.90.39.00 – Outros serv. De terceiros pessoa física. Fonte de Recurso – 1540000000 – Transf. Do Fundeb - impostos. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Contratada: ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, com o CNPJ de nº 06.303.192/00017-59, no Valor mensal R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), totalizando um valor de R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais) anual. Fundamento Legal: Art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA: Barra do Corda/MA, 11 de junho de 2026. ASS: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda – MA.

Publicado por: Eliana Reis Vieira
Agente Administrativo

Código identificador: rlwzx6mmylr20260612130613



RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO nº 318/ 2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.434/2026

Na publicação do Diário Oficial do Município do dia 12 de junho de 2026, seção 03, página 03, **onde se lê:** Contratado: **ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, com o CNPJ de nº 06.303.192/00017-59. Lê-se Contratado: ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, com o CNPJ de nº 06.303.192/0001-91.** DATA: Barra do Corda (MA), 16 de junho de 2026 ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARG: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda – MA.



EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 027/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.745/2026 – PMBBDC/MA.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, por meio da secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17, que, nos termos do Artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/2021, o Sr. RAIMUNDO DOS REIS RIBEIRO DA SILVA, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, RATIFICOU a INEXIGIBILIDADE Nº. 027/2026, com fulcro na justificativa técnica e pareceres constantes nos autos do Processo Administrativo nº 1.745/2026 – PMBBDC/MA. Objeto: Contratação direta para locação de 01 (um) imóvel para fins institucionais, destinado a abrigar as instalações da sede da secretaria de Meio Ambiente. Unidade Orçamentária – 1301- secretaria de Meio Ambiente. Função – 18 – Gestão ambiental. Sub-função – 541 – Preservação e conservação ambiental. Programa – 1008 – Gestão de política ambiental. Projeto Atividade – 2.073 – gestão da secretaria do Meio ambiente e urbanismo Classificação Econômica – 3.3.90.36.00 – Outros serv. De terceiros pessoa física. Fonte de Recurso – 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Contratada: ANA MARIA GONÇALVES RODRIGUES CPF de nº 842.822.743-87, no Valor mensal R\$ 3.000,00 (três mil reais), totalizando um valor de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais) anual. Fundamento Legal: Art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA: Barra do Corda/MA, 15 de junho de 2026. ASS: Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo /Barra do Corda – MA.

Publicado por: Eliana Reis Vieira

Agente Administrativo

Código identificador: mbcxrbliq20260616130656

Secretaria de Educação

PORTARIA

PORTARIA Nº 239/2026 – GAB, DE 11 DE MAIO DE 2026.

“HOMOLOGA A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.”

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito do Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; e Considerando o requerimento de licença sem vencimentos para tratamento de interesses particulares, formalizado em conformidade com os artigos 140 a 143 da Lei Municipal nº 04/90, que regula o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barra do Corda, e tendo o servidor atendido os requisitos legais exigidos para a concessão da licença. RESOLVE Artigo 1º - HOMOLOGAR, a licença sem vencimento para tratar de interesses particulares, concedida à servidora RAILANE LIMA RODRIGUES, inscrita no CPF sob o nº 827.017.503-00, matrícula nº 0021806, ocupante do cargo de Professora da Secretaria de Educação, pelo período de 2 (dois) anos, no intervalo de 15/04/2026 à 15/04/2028. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos dias onze de maio de dois mil e vinte e seis. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA Prefeito do município de Barra do Corda – MA

Publicado por: Eliana Reis Vieira

Agente Administrativo

Código identificador: aobys9rqzn20260616130600

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 024/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.434/2026 – PMBBDC/MA

Na publicação do Diário Oficial do Município do dia 12 de junho de 2026, seção 03, página 03, onde se lê: Contratado: ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, com o CNPJ de nº 06.303.192/00017-59. Lê-se Contratado: ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, com o CNPJ de nº 06.303.192/0001-91. DATA: Barra do Corda/MA, 11 de junho de 2026. ASS: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda – MA.

Publicado por: Eliana Reis Vieira

Agente Administrativo

Código identificador: dq8upyb2tqo20260616130613

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO



RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO nº 318/ 2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 024/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.434/2026

Na publicação do Diário Oficial do Município do dia 12 de junho de 2026, seção 03, página 03, onde se lê: Contratado: ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, com o CNPJ de nº 06.303.192/00017-59. Lê-se Contratado: ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, com o CNPJ de nº 06.303.192/0001-91. DATA: Barra do Corda (MA), 16 de junho de 2026 ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARG: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda – MA.

Publicado por: Eliana Reis Vieira

Agente Administrativo

Código identificador: cwkrrpa67oul20260616130646

[Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 024/2026

Última atualização 22/06/2026

Local: Barra do Corda/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA**Unidade compradora:** 166 - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, V**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 22/06/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 06769798000117-1-000108/2026 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**Objeto:**

Contratação direta para locação de 01 (um) imóvel para abrigar as instalações destinadas ao funcionamento, de forma provisória da U.I. Wolney Milhomem (CAIC), localizada na Rua José Pereira Leite, esquina da Avenida Reginaldo Gomes de Sousa s/n°, bairro Altamira, zona Urbana, no município de Barra do Corda-MA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 105.600,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 105.600,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empeños	Histórico
Número	Data Assinatura	Vigência	Id Contrato PNCP	Valor Global
318	11/06/2026	11/06/2026 a 11/06/2027	06769798000117-2-000322/2026	R\$ 105.600,00

Exibir 10

1-1 de 1 itens

Página: 1

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.